

MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 19

**Reunião ordinária realizada a
vinte e dois de setembro de dois mil e
vinte e um**

SEIXAL

- ORIGINAL -



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

rat

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
REALIZADA A 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um realizou-se pelas 15.15 horas, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal, presencial por força das medidas implementadas e relativas à situação epidemiológica do novo Corona Vírus-COVID 19.

Iniciou a direção da Reunião o Senhor Vice-Presidente da Câmara Joaquim Carlos Coelho Tavares, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Maria Manuela Palmeiro Calado, José Carlos Marques Gomes, Maria João Varela Macau, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel Moreira, Manuel Pires de Andrade Pereira e Francisco Miguel Correia Morais Morais.

O Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, compareceu no decorrer dos trabalhos.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 2309-PCM/2017, de 23 de outubro de 2017, e, nos termos da lei aplicável.

Nos termos das disposições conjugadas dos art.s 34º do novo Código do Procedimento Administrativo, e 57º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a redação da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, as atas constituem um resumo do que de essencial se passou, contendo, no mínimo, a data, o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das votações. O registo das intervenções resulta da minuta e do registo áudio, que constitui, sempre que as condições o permitem, um elemento auxiliar na elaboração da ata. Os seus termos não contêm com a existência ou validade dos atos administrativos e deliberações (Acórdão do tribunal Central Administrativo Norte. Processo nº 1154/03 de 18.11.2010).

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, após cumprimentar todos os presentes, deu início à reunião de câmara, começando pelo período para intervenção e esclarecimento da população.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor Domingos Araújo Fernandes, disse que o seu assunto se tratava de um pedido de prioridade horizontal que se desenrola desde 2019 e que até agora não estava nada concluído. Pediu que o mesmo fosse resolvido, o mais célere possível.

O Senhor Ilídio Marques Rocha o seu assunto é referente ao licenciamento com o processo nº 218/B/2021. Outra questão tem a ver também já numa antecipação, disse que na Vila Alegre estão a reunir as pessoas e em princípio irão constituir uma Associação de Moradores, pois há pessoas a queixarem-se já do pagamento que têm que efetuar de reforço de infraestruturas e está-se a falar de valores de 5 mil e tal euros. Em termos de infraestruturas, a questão deixa muito a desejar. Não há infraestruturas nenhuma, há ruas que não têm iluminação, não há saneamento, não há passeios, quer dizer, supostamente há um alvará de loteamento pelo que já deveria haver outras condições. Solicitou ajuda para a resolução do problema.

O Senhor Carlos Manuel Rodrigues Patrício, disse que relativamente ao seu assunto, já tinha obtido resposta para a sua questão. O seu projeto já tinha sido aprovado.

O Senhor Filipe Jorge Nascimento Mina da Costa, devem conhecer nos Foros de Amora



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

especificamente a rua Catarina Eufémia, que faz a ligação com a rua, neste caso com a rua das Águias Unidas, que é o António Sérgio. Tiveram ali um problema durante anos gravíssimo causa do autocarro da TST passar ali e decidiram eliminar os dois sentidos naquela rua, puseram a rua de um sentido. Isto não cabe na cabeça de ninguém, porque foi empurrar o trânsito todo para quem vem da avenida do Mar, Belverde, Verdizela por aí fora, quem vive no concelho vizinho mas, vive na avenida do Mar e usa a Avenida de Belverde para entrar no Fanqueiro para ir para as traseiras da chamada conhecida rua pelo alcunha do HK, paralela à autoestrada, e empurram o trânsito todo para onde foi agora, passado um autocarro para um cruzamento que tem pouca ou nenhuma visibilidade. Na sua opinião não faz sentido. Segundo ponto a questão aqui da organização interna aqui da Câmara, com o sistema de telefónico. Disse que é inadmissível que não se não consiga telefonar para esta edilidade. Outro ponto que queria falar com os senhores devem ser do conhecimento que a partir de outubro vai ser montado o estaleiro da Câmara Municipal de Almada para fazer a requalificação da avenida do Mar, a partir do concelho de Almada, sei que o projeto também está aqui que é um projeto que já existe há algumas décadas, gostava de saber entretanto se já é possível ver pessoalmente o projeto ou a maquete desse tal dito projeto.

O Senhor João Francisco Fernandes Serrano e Silva, falou a esposa, Fernanda Marujo, estava numa casa arrendada no entanto o senhorio não quis renovar o contrato da casa e está na rua, tem três filhos, um deles é doente, não tem para onde ir com os filhos, neste momento está num barracão. Pediu ajuda para o problema.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, em relação à questão colocada pelo Senhor Domingos Fernandes a informação que tem é que houve realmente uma alteração realizada à fachada e que houve uma alteração à estrutura a que estava numa escada de madeira e que passou a alvenaria, e que isso não faz parte realmente do processo, pelo menos não houve a entrada. Contudo o que tem é um auto vistoria de constituição de alteração de propriedade horizontal, e que foi assinada por peritos, com a qual em termos da decisão vai de acordo com aquilo que tiver no auto. Sobre o indeferimento exatamente tem a ver com a questão da alteração da estrutura, portanto, uma coisa é uma escada de madeira, outra coisa é uma escada em alvenaria, portanto daí a necessidade e já falaram com o senhor Domingos exatamente para lhe pedir para nos fazer chegar esses elementos, para que possa voltar a ser reapreciado. Em relação ao senhor Ilídio Rocha realmente o seu processo entrou em 6 de agosto, no dia 14 de setembro, houve uma apreciação técnica, portanto, não temos só um processo para analisar e para além disso foi uma época de férias. Depois dessa apreciação resultou o envio para seu conhecimento e houve necessidade de esclarecer dúvidas. Tem conhecimento que já conversou com o arquiteto Miguel para o esclarecimento dessas mesmas dúvidas. Julgava que o assunto até já estaria resolvido. Mostrou disponibilidade para verificar o ponto de situação e posteriormente informará. Quanto ao processo do senhor Carlos Patrício o processo já está em termos da apreciação, ele foi apreciado, disse que o processo foi entregue em 5/8, as obras de edificação demonstravam inconformidades e que no projeto de arquitetura careciam de retificação, o senhor munícipe entregou depois em 19/8 e foi informado em 19/8 dessa necessidade. Entretanto está deferido o projeto de arquitetura como é do seu conhecimento. Julga que em termos de timing tudo foi bastante célere.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, para responder à esposa do senhor João Francisco por causa de um pedido de habitação, dizer que estão inscritos e que neste momento à semelhança daquilo que tem acontecido e das diferentes intervenções que têm vindo a esta reunião de Câmara para pedidos de habitação. Deu nota que não existe habitação para ceder no imediato. Aquilo que fazemos é articular com a instituição que acompanha o processo. A Câmara aqui funciona na receção dos pedidos de habitação e que depois em parceria com a instituição e também com o IRHU ou com a IGF tenta encontrar uma solução para as famílias e essa solução pode muitas vezes como já tem aqui acontecido e muito recentemente foi um desses casos, essa solução pode ser encontrada até fora do concelho de Seixal e portanto e nesse sentido as famílias também têm que estar disponíveis para poderem aceitar essa possibilidade. Entretanto também gostaria de responder ao senhor que



727

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

colocou aqui as questões das chamadas telefónicas e do atendimento telefónico. É verdade que temos tido alguns problemas, mas tenta-se dar a melhor resposta possível a questão. Adiantou que para além para dos Serviços Centrais neste momento também já estão a funcionar as Lojas do Município, que também pode ser e é sempre uma alternativa para colocar as questões que estejam relacionadas com pagamentos de águas e assuntos que sejam relacionados com água ou outro assunto que seja necessário resolver.

O Senhor Carlos Manuel Rodrigues Patrício, pediu esclarecimento sobre as taxas de reforço de infraestruturas para uma urbanização que tem o alvará de loteamento, porque não temos passeios, não temos esgotos, não temos uma série de coisas que à partida de acordo com o regulamento do loteamento já deveriam estar feitas e a questão que essencialmente que gostaríamos de ver esclarecidas é sobre as taxas que estão a ser exigidas para uma coisa que não sabemos exatamente para que é que é porque não têm.

O Senhor Domingos Araújo Fernandes, a questão é técnica, não sei se de facto a escada até meio era forrada a madeira. Disse que não procedeu a qualquer alteração.

O Senhor Filipe Jorge Nascimento Mina da Costa, voltou a perguntar sobre a possibilidade de ver o projeto ou a maquete. Alertou também quem seja da responsabilidade das infraestruturas rodoviárias, os senhores conhecem os painéis solares Belverde, os senhores têm uma rotunda que infelizmente já é conhecida pela rotunda da manteiga pelo grandioso asfalto que está ali posto, entretanto quem faz essa rotunda e sentido à Aroeira ou Amora, mas julgo que seja Aroeira, aquela rua que é larguíssima foi com intenção de algo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, em relação ao Senhor Ilídio deu nota que depois da sua contestação de que estava tudo na mesma e que não se tinha feito a escada de alvenaria, voltámos a fazer uma nova vistoria, não sei se teve a perceção e falou com os próprios peritos, portanto desde a arquiteta Helena Arede, à engenheira Tânia Franco e ao arquiteto Mariano Gomes, foram os peritos, que foram exatamente a verificar que havia a escada de acesso é disso que estamos a falar, do exterior ao piso 1, uma coisa é ser de madeira e outra coisa é ser em alvenaria, é isso que se quer dizer. O senhor para que fique tudo legalizado tem mesmo de fazer o requerimento para a legalização, com a entrega do projeto de arquitetura e um termo de responsabilidade, de um técnico que esteja habilitado que terá que assumir que essa alteração que foi feita garante estabilidade à estrutura existente. Em relação à questão da Vila Alegre, deu nota que esta questão mesmo desta matéria do reforço de infraestruturas e tudo mais, tudo está regulamentado e há um plano de urbanismo, portanto, só vamos taxar ou pedir reforços de infraestruturas, portanto de acordo com aquilo que estiver disponível no regulamento, e é por isso o regulamento está online, podem também consultá-lo.

Mostrou disponibilidade para prestar todos os esclarecimentos necessários.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião colocou apenas uma questão trata-se de uma situação grave de negligência por parte dos serviços do CROACS, teve conhecimento que foi enviado um pedido de socorro ao CROACS na semana passada de uma pessoa que toma conta de uma colónia de gatos em que existe um gato bebé nessa colónia com prolapso rectal e que foi negada a junta, para quem desconhece o que é que é isto portanto prolapso rectal é a nascer com o intestino exposto e isto tem que ser intervencionado de imediato, e ainda para mais trata-se de um gato silvestre portanto, que é da responsabilidade desta Câmara fazer essa intervenção. Esta situação até pode já não ser reversível, terá provavelmente que ser abatido, mas e se for o caso deverá ser para não sofrer, portanto aqui eu vou deixar nota é na rua Garrett na Amora.

O Senhor Vereador Nuno Moreira, Tem sido este mandato um mandato com preocupações uma



not

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

das grandes chancelas assim posso dizer foi também o parque da biodiversidade não só o Santana, mas sim, aquele grande talhão de terra com quase 800 hectares junto à Verdizela que vem até à Flor da Mata e há-de até junto ao território onde estará o hospital do Seixal, mas o que é um facto é que existe algo online que se chama Silk Road Lisboa Dot.com que realmente demonstra algo fabuloso ou não, perante um território que está assumidamente pensado fazer um parque da biodiversidade. Trata-se de um mega projeto tecnológico que “vasculhando”, mais um pouco foi até anunciado dia 18 de janeiro do corrente ano na página oficial do Facebook do Senhor Presidente, em que realmente passa a quase que assim despercebido, porque é a última das nove alíneas do que era o programa do corrente ano, mas de certa forma vendo o que se passa, não se passa mais como eles mencionam uma nova rota da seda inversa, ou seja, neste momento são e um investidor brutal chinês que através de dinheiros vai injetar o famoso Pinhal das Freiras. Eu gostava de tentar perceber como é que estivemos este mandato aqui quase que lutar e de certa forma a intervir também nesta parte do parque da biodiversidade, e neste momento encontramos algum online e que é o mega projeto tecnológico quase uma de grande Smart City, que não é mais do que quase uma cidade satélite que, está numa das faces ou se numa das vertentes da estrada nacional, porque do outro lado, continuamos com as AUGIS e continuamos com o Fernão Ferro, como está, ou seja, temos de um lado a uma zona que está a ser toda ela riscada de mais alta tecnologia com dinheiros chineses, e com investidores de grande calibre e do outro lado continuamos com Fernão Ferro que, anda aqui com loteamentos que ouvimos falar aqui há 2, 3 anos que nunca mais e alguns a 50 que nunca mais estão liberados, mas uma coisa aqui também é certa, num dos mapas e que de atenção isto é um documento de uma grande construtora de uma e com a chancela também da Câmara Municipal do Seixal, mas com alguma atenção, chegamos lá rapidamente, uma destas um grande chamariz deste documento online que não é mais do que um filme, está a localização do aeroporto do Montijo e pergunta então, estamos aqui em dois lados da coisa novamente, está a apresentação do Seixal do Pinhal das Freiras com o megaprojeto até com a proximidade e localização rápida de fluxo de meios, pessoas, dinheiros etc com a proximidade com o próprio hospital do Montijo e depois ouvimos o outro lado da coisa que é o Montijo tem que saltar para Alcochete. Senhor Presidente em funções, eu gostava que desse uma ajuda tentarem perceber porque é que existe sempre outros os dois lados da moeda.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, só duas notas, uma relativamente a estas questões da campanha, naturalmente não vou comentar, porque isso trata-se lá fora daquilo que é a atividade partidária de cada uma das forças e portanto não é aqui que se tratam essas questões. A situação de negligência do CROACS, só é negligência na medida em que ela é conhecida e portanto, nós tratamos dezenas de casos por dia, e também trataremos este. Irá ver o que é que se passa e dará a melhor resposta. Em relação aos investidores e a apetência do Concelho, essa é uma realidade inquestionável, e portanto há muitos projetos apresentados por investidores para o nosso Concelho e isso é bom. E é sinal da capacidade que temos tido de atrair investimento e realmente a outra face da moeda é o aeroporto do Montijo, que ainda recentemente foi chumbado no tribunal de Almada. Aquilo que é a intenção, é com um conjunto de ilegalidades. Com um conjunto de ilegalidades e que vai ao encontro daquilo que nós sempre defendemos aqui contrariamente ao PS, sempre defendemos que não havia nenhuma condições do ponto de vista ambiental, nem do ponto de vista económico para construir o aeroporto que não fosse facilitar a vida da empresa que tem que fazer um investimento, portanto, veio-se a provar em tribunal, o próprio tribunal reconhece, que há um conjunto de irregularidades, até no parecer da APA veja-se bem, até no parecer da APA, e portanto tudo aponta para o aeroporto ser construído em Alcochete, que é onde ele tem que ser construído, para melhor defender a população e diga-se de passagem que a situação do Montijo é aquela que mais prejudica as populações de Fernão Ferro como o senhor vereador sabe. E os senhores defenderam essa solução, mesmo prejudicando gravemente as nossas populações e portanto é sobre as questões que colocou é o que me apraz registar de momento, naturalmente quando tivermos projetos em concreto para discutir, discutiremos e vemos qual é o melhor sentido que lhe devemos dar.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, o assunto tem a ver com esta discussão que está a ter com o vereador Nuno Moreira, lembrar-lhe o seguinte senhor vereador o Partido Socialista sempre se posicionou do lado daquilo que é a procura de investimento e desenvolvimento, primeiro ponto, se o aeroporto for construído no Montijo não há incomodo nenhum para os moradores, isto é um mito mais um dos que criou a CDU que está a tentar meter medo na população a dizer que o cone de aterragem que passa lateralmente a Fernão Ferro nem sequer em cima de Fernão Ferro, nem do Pinhal do General, passa mais até para lá que é um bocadinho mais para a Quinta do Conde, mas indiferentemente disso e todos sabem que a altura que passa o cone de aterragem é de tal forma alto que, estamos a falar da mesma altura do cone atual na zona da Fonte da Telha, e se estiverem na praia da Fonte da Telha os moradores da Fonte da Telha digam-me lá se ouvem algum avião, certamente que não. Isso é um mito que a CDU está a tentar criar como sempre fazendo crer à população que vão ser incomodados pelo barulho dos aviões, isso é mentira, está provado e comprovado os problemas ambientais logo que gera os problemas ambientais ou aquilo que vai resolver APA isso é outra coisa, agora o Partido Socialista coloca-se do lado da defesa daquilo que é o que entendemos ser a melhor opção para o Seixal. E para o Seixal ninguém tenha dúvidas que se o aeroporto for construído no Montijo é a melhor solução, e porque é que eu digo isso, como sabe está prevista a terceira travessia Barreiro/Chelas e dessa travessia faz uma ligação por ponte do Barreiro para o Seixal e portanto é a única forma de termos uma ponte eventualmente e se tivermos rapidamente o se o aeroporto vier a ser construída na zona do Montijo. Depois também há a ligação Barreiro, Montijo ou seja, coloca-nos na proximidade do aeroporto e colocar na proximidade do aeroporto eu não compreendo como é que algum Presidente ou algum executivo não quer um investimento desta dimensão ao lado de casa, isto é de loucos completamente, mas defendem a posição de Alcochete porque fica já lá bem ao lado de Coruche, que é onde o PCP está instalado, que é onde eventualmente alguém tem interesses próprios, o que me parece e mais isto, agora o Presidente da Câmara devia defender aquilo que traz mais desenvolvimento para o concelho. Disse que o Seixal e que não têm terrenos e que não tem espaço, porque senão, se calhar provavelmente seria o primeiro a defender que o fizessem no Seixal, do ponto de vista daquilo que aqui foi discutido também da silkroad, vocês têm completamente duas faces, porque na silkroad está lá a chancela da Câmara Municipal do Seixal, ou seja, a Câmara Municipal do Seixal tem lá a chancela e tem lá o desenho a dizer aos chineses o aeroporto está no Montijo, são vocês Câmara que disseram isso, está lá quem quiser ver, vai à Internet e vê.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, disse não valer a pena acrescentar mais nada, a não ser clarificar que o senhor está contra a população de Fernão Ferro, quer o aeroporto do Montijo e que a CDU está a favor da população, quer o aeroporto em Alcochete, essa é a única questão que temos para esclarecer.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 219/2021, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação nº 231/2021** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Diretor do Departamento Financeiro, Dr. José Faias, dando cumprimento à alínea d) do Despacho nº 196-PCM/2019 e 197-PCM/2019 referente ao mês de junho, das despesas de fundo de maneiio, arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 232/2021** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Diretor do Departamento Financeiro, Dr. José Faias, dando cumprimento à alínea d) do Despacho

nº 196-PCM/2019 e 197-PCM/2019 referente ao mês de agosto, das despesas de fundo de maneiio, arquivados em pasta anexa.

➤ **Informação nº 233/2021** – Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem, Arqtª. Carla Jardim, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 2074-PCM/2019, de 06 de setembro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 19 de julho a 14 de setembro.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

➤ **Informação nº 234/2021** – Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Comunicação e Imagem, Dra. Leontina de Sousa, no âmbito das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho nº 2074-PCM/2019, de 06 de setembro, referente ao mês de agosto.

➤ **Informação nº 235/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal do Departamento da Cultura, referente ao 2º semestre.

➤ **Informação nº 236/2021** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Maria João Macau, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2020-PCM/2018 datado de 23 de agosto, entre o período de 06 a 21 de setembro.

- ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2887/VMJM/2021-27/T/2021-SET GAS SOC. DISTRIBUIÇÃO GAS NATURAL, S.A.).

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2865/VMJM/2021-1168/DCA/2021-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 150 VACINAS ANTI-GRIPE; 2866/VMJM/2021-1170/DCA/2021-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEIS E ELTRODOS DESCARTAVEIS PARA ECG).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2893/VMJM/2021-526/B/2021-GELSO AGUIRRE UNIPESSOAL; 2896/VMJM/2021-632/B/2021-SÉRGIO MIGUEL G. GAMA; 2899/VMJM/2021-573/B/2021-VASCO MIGUEL SANTOS FERREIRA MATOS; 2900/VMJM/2021-623/B/2021-ARCADAS E ARESTAS CONSTRUÇÕES LDA; 2926/VMJM/2021-194/B/2021-SARA FILIPA PAIS FERRIERA; 2973/VMJM/2021-

675/B/2020-UNIK LOUNGE, LDA; 3021/VMJM/2021-638/B/2021-NUNO FILIPE DE LAMY BARREIROS; 3022/VMJM/2021-828/B/2020-J.M.G. - MORAIS UNIPESSOAL, LDA; 3023/VMJM/2021-227/B/2021-ALIRIO LOPES).

- ALTERAÇÃO ALVARÁ LICENCIAMENTO OP. LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2906/VMJM/2021-5/G/1998-ASSOCIAÇÃO DA AUGI FF54).

- ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2876/VMJM/2021-29/A/1965-EUGÉNIA BRILHANTE ABREU P. SANTOS).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2898/VMJM/2021-658/B/1991-FERNANDO ARMÉNIO BARATA RODRIGUES; 2927/VMJM/2021-415/B/2019-ALEXANDRA DO REGO GUILHERME GUERREIRO; 2981/VMJM/2021-231/B/2016-VILMA CRISTINA POLIDO RAMADA; 2986/VMJM/2021-654/B/2020-PRIO ENERGY, S.A; 3013/VMJM/2021-141/B/1982-VESTIGE D'EMPIRE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 3024/VMJM/2021-59/B/2020-PREDIGONÇALVES CONSTRUÇÕES, LDA; 3025/VMJM/2021-259/R/1997-RISCAS METRICAS - AT IMOBILIÁRIAS UNIPESSOAL, LDA).

- ALVARÁ DE OBRAS DE DEMOLIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2912/VMJM/2021-276/B/2018-PAULO PONTE CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO EDIFÍCIOS, UNIPESSOAL, LDA).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2797/VMJM/2021-130/B/2021-CARLOS COELHO CRAVEIRINHA; 2815/VMJM/2021-392/B/1973-GENTIL & QUALITY BUILDING, LDA; 2847/VMJM/2021-51/R/2002-MARIA SUSETE CONCEIÇÃO P. SANTOS).

- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2971/VMJM/2021-254/B/2021-ANTÓNIO JOSÉ MARTINS SECO; 2976/VMJM/2021-367/B/2021-JOSÉ DAS NEVES SOARES; 2979/VMJM/2021-15/B/2020-CONSTRUÇÕES LINO MENDES NEVES & FILHOS LDA).

- AUTO DE MEDIÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2843/VMJM/2021-3º AUTO DE MEDIÇÃO DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA EB DAS PAIVAS).

- AUTORIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2882/VMJM/2021-8/B/2020-PEREIRA REIS CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA).

- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2793/VMJM/2021-128/B/2015-MANUEL ÂNGELO ALVES TEIXEIRA; 2794/VMJM/2021-313/B/2017-MACHADO & ESTEVES - SOC. DE CONSTRUÇÕES, LDA; 2804/VMJM/2021-30/B/2018-HORIZONTE DISPONIVEL - UNIPESSOAL, LDA; 2807/VMJM/2021-172/B/2018-DANIEL CASTELHANO PEREIRA; 2812/VMJM/2021-129/B/2020-CLAUDIO MIGUEL MORAIS PINHEIRO; 2848/VMJM/2021-425/B/2018-DIFUCASA

CONSTRUÇÕES, LDA; 2857/VMJM/2021-523/B/2019-ILUSTRE ARESTA UNIPESSOAL, LDA; 2858/VMJM/2021-123/B/2019-LUIS MIGUEL MARTINS FORTES; 2859/VMJM/2021-173/B/2019-ANTONIO SEMEDO & FILHOS EMPREEITEIROS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA; 2861/VMJM/2021-321/B/2019-ECOHORIZONTE GESTÃO E INVESTIMENTO IMOBILIARIO, LDA; 2862/VMJM/2021-448/B/1987-ROSALIA SILVA ALMEIDA NETO; 2944/VMJM/2021-304/B/2019-JOSÉ ALBERTO MENDES LOPES; 2948/VMJM/2021-523/B/2020-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO, LDA; 2991/VMJM/2021-114/B/2020-SANDRA CRISTINA AMORIM MADUREIRA ALMEIDA; 3012/VMJM/2021-120/B/2016-VERDIRIGOR, LDA).

- AVERBAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2809/VMJM/2021-144/B/1973-ANA BELA RIBEIRO DA COSTA SANTOS BRAVO; 2810/VMJM/2021-180/B/2001-PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS; 2909/VMJM/2021-685/B/2020-J.M.G. MORAIS UNIPESSOAL, LDA; 2911/VMJM/2021-72/R/1999-JORGE HUMBERTO TORRES CORREIA REGO; 2932/VMJM/2021-658/B/1991-FERNANDO ARMÉNIO BARATA RODRIGUES; 2933/VMJM/2021-727/B/1991-JOSÉ MIGUEL; 2936/VMJM/2021-60/B/2021-JOÃO ANTÓNIO FERNANDES VIEIRA; 2940/VMJM/2021-103/B/2020-COLES & ESTEVES MARQUES, LDA; 2978/VMJM/2021-11/B/2019-NUNO RICARDO ABRANTES VIDEIRA; 2994/VMJM/2021-317/B/2000-MANUEL ANTONIO MENDES SILVA; 2996/VMJM/2021-38/R/2006-JOÃO FILIPE NETO MAIA; 3010/VMJM/2021-938/B/1991-EXTERNATO INFANTIL DÓ-RÉ-MI).

- CANCELAMENTO DE ÔNUS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2891/VMJM/2021-3/G/1997-MARIA ELISABETE DOS SANTOS FERREIRA; 2984/VMJM/2021-5/G/1997-JACINTO DOMINGOS NUNES; 3018/VMJM/2021-



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

1/G/1998-RICARDO JORGE DA SILVA ANTÓNIO GOMES DA SILVA).

- CERTIDÃO NEGATIVA DE CANC. DE ÔNUS DE HIPOTECA. - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2799/VMJM/2021-10/G/2002-MARIA MARGARIDA GREGORIO MARTINS; 2816/VMJM/2021-5/G/1997-TIPY FAMILY SOC. MED. IMOB. LDA; 2860/VMJM/2021-43/G/1996-LUCIANO DA SILVA QUARESMA; 2873/VMJM/2021-3/G/1997-VITOR MANUEL NUNES CASTANHEIRA; 2879/VMJM/2021-3/G/1997-P.M. PAIVA SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIARIA UNIPessoal, LDA; 2880/VMJM/2021-3/G/2000-SONIA REIS QUINTÃO; 2939/VMJM/2021-26/A/2001-FRANCAME EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 2983/VMJM/2021-3/G/2000-SÓNIA REIS QUINTÃO; 2988/VMJM/2021-5/G/1997-JOSE DOS SANTOS FREIRE; 2993/VMJM/2021-5/G/1997-JOSE DOS SANTOS FREIRE; 2997/VMJM/2021-5/G/1997-JACINTO DOMINGOS NUNES; 3001/VMJM/2021-48/G/1996-NÁDIA RAQUEL DA SILVA SANTOS; 3002/VMJM/2021-48/G/1996-ANA COROLINA DA SILVA SANTOS; 3011/VMJM/2021-49/G/1996-MARIA ARMINDA SOUSA NETO).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2795/VMJM/2021-386/B/2018-REIVEZ CONSTRUÇÕES, LDA; 2801/VMJM/2021-122/R/2009-CONSTRUÇÕES MORAIS & OLIVEIRA, LDA; 2802/VMJM/2021-382/B/2021-PRAGMATIC DECISIONS, LDA; 2813/VMJM/2021-412/B/2020-JOÃO MANUEL PEREIRA DE MELO; 2818/VMJM/2021-342/B/2021-MORADA ABERTA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 2844/VMJM/2021-72/B/1999-JORGE HUMBERTO TORRES CORREIA REGO; 2849/VMJM/2021-310/B/2021-BRUNO MIGUEL MOTA COSTA; 2851/VMJM/2021-297/B/2021-LUIS FILIPE LOBO DOS REIS; 2852/VMJM/2021-685/B/2020-J.M.G.MORAIS UNIPessoal, LDA; 2854/VMJM/2021-466/B/2021-RICARDO

FILIPE COELHO ANTUNES; 2856/VMJM/2021-666/B/2020-ANTONIO GOMES DOS SANTOS; 2870/VMJM/2021-227/B/2021-BAINHA DECIMAL, LDA; 2872/VMJM/2021-747/B/2021-DIOGO MIGUEL ANDRÉ SIMÃO; 2875/VMJM/2021-967/B/1982-MANUEL MARQUES PAIXÃO; 2883/VMJM/2021-240/B/2021-FILIPE MIGUEL ESTEVES DE ALMEIDA; 2918/VMJM/2021-57/B/2020-FILIPE PAIVA - TRANSPORTES UNIPessoal, LDA; 2919/VMJM/2021-369/B/2021-BRUNO MIGUEL FERREIRA OLIVEIRA; 2989/VMJM/2021-556/B/2021-ALIRIO LOPES).

- CONSTITUIÇÃO DE JÚRI - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2915/VMJM/2021-15/PCC/2018-CONSTITUIÇÃO DE JÚRI PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DO TRABALHADOR JOÃO JOSÉ DA ENCARNAÇÃO SANTOS; 2931/VMJM/2021-CONSTITUIÇÃO DE JÚRI PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DOS TRABALHADORES LILIANA MARTINS DOS SANTOS; CARLOS ALBERTOCOELHO CANOA; TIAGO FILIPE MAGALHÃES FERNANDO; LUISA MARIA MARTINS RIBEIRO E RUI CESAR DA SILVA SANTOS).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2796/VMJM/2021-89/B/2007-VOLUME PRIORITÁRIO, LDA; 2959/VMJM/2021-38/B/2006-CONSTRUÇÕES LUIS BORGIA CORREIA, LDA).

- CONSULTA PÚBLICA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2942/VMJM/2021-29/A/1965-ENTIDADE NÃO IDENTIFICADA (BELVERDE - SOCIEDADE CONSTRUÇÃO URBANIZAÇÃO E TURISMO, LDA).

- INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURAS - LISTA



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2808/VMJM/2021-46/T/2021-E-REDES -DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE; 2811/VMJM/2021-58/T/2020-EDP - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.; 2878/VMJM/2021-38/T/2021-SET GAS - SOC. DISTRIBUIÇÃO GÁS NATURAL S.A.; 2884/VMJM/2021-59/T/2021-SET GAS - SOC. DISTRIBUIÇÃO GÁS NATUAL, S.A.; 2885/VMJM/2021-60/T/2021-NOS COMUNICAÇÕES, S.A.; 2886/VMJM/2021-30/B/1986-NUNO ALEXANDRE FERREIRA GOMES; 2888/VMJM/2021-50/T/2021-E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE).

- LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2850/VMJM/2021-71/B/2018-JOSE ASSUNÇÃO DIAS COSTA).
- LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO SEM REALIZAÇÃO DE OBRAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2817/VMJM/2021-255/B/2021-MAGALI MARTINS DIAS).

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (2805/VMJM/2021-0252/AR-PAULO JORGE DIAS BERNARDO - LIC. OEP EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES C/VALIDADE DE 02.09.2021 A 01.09.2022; 2814/VMJM/2021-0048/PP-ALZIRA E FERNANDA LDA - LIC. OEP EXPOSITOR ARTIGOS NÃO ALIMENTARES C/VALIDADE DE 02.09.2021 A 01.09.2022; 2953/VMJM/2021-0538/AM-JOÃO JESUS DOMINGUES, UNIPESSOAL, LDA - LICENÇA DE ESPALANADA FECHADA - CAFÉ CAPUCHINHA; 3008/VMJM/2021-0423/PP-PUBLIOUTDOORS MARKETING E PUBLICIDADE, LDA - LICENÇA DE PAINÉL PUBLICITÁRIO - VALIDADE DE 18.09.2021 A 17.03.2022; 3009/VMJM/2021-VIATEL

TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO SA - LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO C/ GRUA A REALIZAR EM 22.09.2021).

- LICENÇA PUBLICIDADE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (2867/VMJM/2021-1543/AM-ESPIRAL DA PRIMAVERA, S.A - LICENÇA DE PUBLICIDADE - PAINÉL DE 4,7 X 3,1 - VALIDADE DE 16.04.2021 A 15.04.2022; 2914/VMJM/2021-1049/AR-JANELA DA SAÚDE, LDA - CORRIMÃO PUBLICITÁRIO - AVª. 25 DE ABRIL - ARRENTELA 14-09-2021 A 13-09-2022; 2934/VMJM/2021-1546/CO-RECHEIO CASH & CARRY, SA - LICENÇA DE PUBLICIDADE DE MONOPOSTE DUPLO - ISENTO POR ESTAR DENTRO DAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA).

- PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (2975/VMJM/2021-IMARTE ATELIER - ARQUITECTURA DESIGN E PUBLICIDADE, LDA - PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PAINÉL PUBLICITÁRIO QUE SE ENCONTRA FORA DO DOMINIO MUNICIPAL).

- LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2946/VMJM/2021-38/G/2002-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI FF 132 QTA DAS LARANJEIRAS; 2961/VMJM/2021-18/A/2019-ACM SOUSA, LDA).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2929/VMJM/2021-768/B/1979-CARLOS ALBERTO DELGADO; 2938/VMJM/2021-228/B/1990-ANTÓNIO RAFAEL BORGES; 3014/VMJM/2021-757/B/2020-RUI CARLOS DOS SANTOS FRAGOSO; 3016/VMJM/2021-368/B/2019-SIUNA CONSTRUÇÕES, SA).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

EFFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2803/VMJM/2021-149/B/2008-ALRIO, S.A.; 2845/VMJM/2021-48/T/2021-NOSTECHNOLOGY - CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE REDES DE COMUNICAÇÕES. S.A.; 2877/VMJM/2021-222/B/1983-VITÓRIA DA ASSUNÇÃO QUINTAS DE BRITO SILVA; 2889/VMJM/2021-93/B/2018-FUGASCITADINAS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 2892/VMJM/2021-262/R/2001-PAULO ALEXANDRE DA SILVA LOPES; 2908/VMJM/2021-757/B/1987-MARIA MANUELA DIONISIA RIBEIRO DE OLIVEIRA; 2943/VMJM/2021-506/B/2021-DIMAS MANUEL JUSTO MADEIRA ROSA).

- LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2913/VMJM/2021-29/A/1965-EUGÉNIA BRILHANTE ABREU P. SANTOS).

- MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA - LISTA DOS DESPACHOS EFFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2970/VMJM/2021-856/B/1988-LUIZ FERNANDO NEVES LOUREIRO).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2864/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DO TRABALHADOR DANIEL FILIPE PEREIRA SOARES GONÇALVES; 2902/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE; 2903/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE DIFERENTE; 2966/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DS TRABALHADORA LUISA MARIA PIRES MARTINS; 2987/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA E EM ATIVIDADE IDENTICA; 3004/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA

INTERCATEGORIAS REF. 05/MI/2021 - TECNICO SUPERIOR - GEOGRAFIA; 3005/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS REFº 06/MI/2021 TECNICO SUPERIOR URBANISMO; 3006/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DO TRABALHADOR MANUEL ANTONIO RODRIGUES DE LIMA; 3007/VMJM/2021-MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS DO TRABALHADOR NUNO MIGUEL CURADO MARQUES).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2819/VMJM/2021-57/T/2021-NOS COMUNICAÇÕES, S.A.; 2895/VMJM/2021-54/T/2021-E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.; 2910/VMJM/2021-152/B/1997-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA PRACETA ANTONIO SILVA, Nº 3; 2916/VMJM/2021-41/B/2007-CONDOMINIO PRÉDIO SITO NA RUA RESTAURAÇÃO INDEPENDÊNCIA, Nº 1; 2920/VMJM/2021-721/B/2020-COSMIO MONTAGEM, LDA; 2921/VMJM/2021-32/B/2021-AGUIAR & RAMOS PROJECTOS CONSTRUÇÕES, LDA; 2922/VMJM/2021-762/B/2020-COELHO & FAUSTINO-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 2923/VMJM/2021-11/B/1993-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA AVENIDA RUI GRÁCIO, 64; 2949/VMJM/2021-344/B/2019-FILIPE GOMES MARQUES; 2950/VMJM/2021-540/B/2020-MARCO ANDRÉ NUNES ALMEIDA; 2951/VMJM/2021-259/B/2017-M.FARINHA - INVESTIMENTOS E PROMOÇÃO, LDA; 2952/VMJM/2021-49/B/2020-OSCAR COSTA RODRIGUES; 2954/VMJM/2021-838/B/2020-VIRGILIO ANTÓNIO SILVESTRE; 2955/VMJM/2021-259/B/2017-M.FARINHA - INVESTIMENTOS E PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA; 2956/VMJM/2021-148/B/2019-SOCIEDADE CONSTRUÇÕES GOUVIGA, LDA; 2957/VMJM/2021-624/B/2020-MARIA CIDADE - SOCIEDADE UNIPESSOAL. LDA; 2958/VMJM/2021-135/B/2019-GILBERTO AUGUSTO DOS SANTOS; 2962/VMJM/2021-219/B/2021-BLOCO ZERO SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA; 2963/VMJM/2021-118/B/1961-FRANCISCO XAVIER COELHO;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

2969/VMJM/2021-278/B/2018-DINA DA LUZ EVANGELISTA MARTINHO ALVES DA CONCEIÇÃO; 2974/VMJM/2021-113/B/2021-EDUARDO MANUEL NUNES CARVALHO; 2982/VMJM/2021-117/B/2020-IDEIAS MARCANTES PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA LDA; 2998/VMJM/2021-251/B/1997-JOSÉ AUGUSTO PEDRO; 2999/VMJM/2021-827/B/2020-J.M.G.MORAIS UNIPESSOAL, LDA; 3000/VMJM/2021-88/B/2021-DESEAFIO EFICACIA UNIPESSOAL, LDA; 3017/VMJM/2021-278/B/2021-REFLIVAGA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA; 3019/VMJM/2021-117/B/2002-VERTICE COMUM, LDA; 3020/VMJM/2021-758/B/2020-COSMIO MONTAGEM, LDA).
- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2820/VMJM/2021-180/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR HIPOLITO JOSE AFONSO; 2821/VMJM/2021-181/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR ALVARO LUIS DA SILVA PINTO MALTA; 2822/VMJM/2021-182/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANA MARIA MENDES FILIPE; 2823/VMJM/2021-183/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA ANETE DA CONCEIÇÃO MATOS TEIXEIRA DE BARROS; 2824/VMJM/2021-184/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR ANTONIO MANUEL FLOREANO DIAS; 2825/VMJM/2021-185/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA FILOMENA MARIA COSTA CAETANO FERREIRA; 2826/VMJM/2021-186/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSE CORTEGAÇA BALTAZAR; 2827/VMJM/2021-187/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM

DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR GIL JOSE CORTEGAÇA BALTAZAR; 2828/VMJM/2021-188/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR HELDER FERREIRA DIONISIO; 2829/VMJM/2021-189/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JERONIMO FELICIANO MARECO MIRA; 2830/VMJM/2021-190/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOAQUIM SOUSA VARZEA; 2831/VMJM/2021-191/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO COSTA PALMA; 2832/VMJM/2021-192/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO OLIVEIRA LOPES; 2833/VMJM/2021-193/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA EUGENIA NINI OLIVEIRA SANTOS; 2834/VMJM/2021-194/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA GRACIOSA CONSTANCIO PEREIRA MARQUES; 2835/VMJM/2021-195/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DA TRABALHADORA MARIA IVONE DA FONSECA SIMOES FREITAS; 2836/VMJM/2021-196/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM DOENÇA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR JOSE NELSON SANTOS DE SOUSA; 2837/VMJM/2021-197/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR REINALDO GUERREIRO OURIVES; 2838/VMJM/2021-198/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO MORTAL DO TRABALHADOR ROMUALDO COSTA; 2839/VMJM/2021-199/DRH/2021-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO MORTAL DO TRABALHADOR ROMUALDO COSTA;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

2840/VMJM/2021-200/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
ACIDENTE DE TRABALHO DA
TRABALHADORA VERA MARIA SILVA;
2841/VMJM/2021-201/DRH/2021-
PAGAMENTO DE ENCARGOS COM
DOENÇA PROFISSIONAL DO
TRABALHADOR ALFREDO SILVA
COENTRO; 2901/VMJM/2021-PROGRAMA
DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO
2021/2022 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS).
- PROJECTO DE ARQUITECTURA - LISTA
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA
SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU,
POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO
SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.
DESPACHOS Nº(S) (2897/VMJM/2021-
1108/B/1982-FERNANDO JOÃO BRAZ
MORGADINHO).
- PROJECTOS DE ESPECIALIDADES -
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS
PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO
MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2798/VMJM/2021-262/B/2020-
SALVIANO RIBEIRO PASCOAL;
2800/VMJM/2021-200/B/2019-LEONARDO
MARQUES ARVELINO; 2853/VMJM/2021-
152/C/1963-VEGABUNDS INVESTIMENTOS,
LDA; 2871/VMJM/2021-829/B/2020-CARLOS
MANUELMARTINS PINHEIRO;
2917/VMJM/2021-733/B/2020-CARLOS
ALBERTO CORREIA QUEDAS;
2990/VMJM/2021-37/B/1986-CARLOS
MANUEL PAIVA SIMÕES).
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.
VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2842/VMJM/2021-261/B/2003-
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RAMOS E
NUNES, LDA; 2846/VMJM/2021-202/B/2019-
JORGE JOSE ALVES UNIPESSOAL, LDA;
2855/VMJM/2021-373/B/2019-PEDRO
MIGUEL DIAS MARQUES; 2868/VMJM/2021-
4/B/2010-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO;
2869/VMJM/2021-64/B/2015-SOCOFIMO
SOC. CONST. FILIPE & MANUEL OLIVEIRA,
LDA; 2874/VMJM/2021-204/B/2019-FILIPE
MIGUEL BALSEIRO; 2881/VMJM/2021-378-B-

2018-ACM SOUSA S.A.; 2894/VMJM/2021-
203/B/2019-HILÁRIO JOSÉ GROMICHO
BALSEIRO; 2905/VMJM/2021-57/B/1970-
MANUEL ANTÓNIO PEREIRA CAMPOS;
2924/VMJM/2021-1165/B/1989-JOÃO
ALEXANDRE LOPES VENTURA;
2925/VMJM/2021-231/B/2020-MEDIA MANIA,
LDA; 2928/VMJM/2021-193/B/2020-VOLUME
PRIORITÁRIO, LDA; 2930/VMJM/2021-
290/B/2018-CIDADE CRUZ PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA; 2935/VMJM/2021-
122/B/2018-HUGO MIGUEL DE ALMEIDA
MOTA DE OLIVEIRA; 2937/VMJM/2021-
202/B/2020-PREDIAL ANTUNES FERREIRA
II CONST. LDA; 2941/VMJM/2021-
224/R/2007-UNIPROLAR - SOCIEDADE DE
CONSTRUÇÕES, LDA; 2980/VMJM/2021-
265/B/2018-ITP TECNICA LDA;
2995/VMJM/2021-194/B/1967-ARMÊNIO
PAULO GUIMARÃES COSTA).
- PUBLICAÇÃO DE ATOS EM DIÁRIO DA
REPÚBLICA - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA
MARIA JOÃO MACAU, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (2964/VMJM/2021-PUBLICAÇÃO EM
DR DOS CONTRATOS CELEBRADAS
PARA OCUPAÇÃO DE 7 POSTOS DE
TRABALHO PARA A CARREIRA E
CATEGORIA DE ASSISTENTE
OPERACIONAL - AUXILIAR DE AÇÃO
EDUCATIVA REFª 16/PCC/2019;
2965/VMJM/2021-PUBLICAÇÃO EM DR DA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PARA
OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO
PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE
TECNICO SUPERIOR - ECONOMIA,
GESTÃO E CONTABILIDADE REFª
09/PCC/2018; 2972/VMJM/2021-
PUBLICAÇÃO EM DR DA OCUPAÇÃO DE 5
POSTOS DE TRABALHO PARA A
CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE
OPERACIONAL - MOTORISTA DE
TRANSPORTES COLETIVOS REFª
15/PCC/2019; 3015/VMJM/2021-
PUBLICAÇÃO EM DR DA HOMOLOGAÇÃO
DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO
FINAL DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
REFª 02/PCC/2019 ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO).
- REDUÇÃO DE CABIMENTO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2863/VMJM/2021-REDUÇÃO DE CABIMENTO DO COMPROMISSO Nº 45522 DA EMPRESA GERTAL - COMPANHIA DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SA).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2806/VMJM/2021-5/G/1997-TIPY FAMILY SOC. MED. IMOB. LDA; 2945/VMJM/2021-48/G/1996-NÁDIA RAQUEL DA SILVA SANTOS; 2947/VMJM/2021-48/G/1996-ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS; 2960/VMJM/2021-5/G/1997-ANABELA GONÇALVES DUARTE CORREIA; 2967/VMJM/2021-5/G/1997-JACINTO DOMINGUES NUNES; 2968/VMJM/2021-5/G/1997-JACINTO DOMINGUES NUNES; 2977/VMJM/2021-5/G/1997-ANABELA GONÇALVES DUARTE CORREIA; 2992/VMJM/2021-1/G/1998-RICARDO JORGE DA SILVA ANTÓNIO GOMES DA SILVA; 3003/VMJM/2021-49/G/1996-MARIA ARMINDA SOUSA NETO).

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2907/VMJM/2021-194/B/2021-SARA FILIPA PAIS FERREIRA).

- SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2890/VMJM/2021-194/B/2021-SARA FILIPA PAIS FERREIRA; 2904/VMJM/2021-194/B/2021-SARA FILIPA PAIS FERREIRA).

- SUPLEMENTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MARIA JOÃO MACAU, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (2985/VMJM/2021-SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE).

➤ **Informação nº 237/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal

do Departamento de Urbanismo e Mobilidade, referente ao 1º semestre.

➤ **Informação nº 238/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal do Departamento de Urbanismo e Mobilidade, referente ao 2º semestre.

➤ **Informação nº 239/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal da Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, referente ao 1º semestre.

➤ **Informação nº 240/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal da Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, referente ao 2º semestre.

➤ **Informação nº 241/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal da Divisão Administrativa de Urbanismo, referente ao 1º semestre.

➤ **Informação nº 242/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal da Divisão de Gestão de Urbanismo, referente ao 1º semestre.

➤ **Informação nº 243/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal da Divisão de Gestão de Urbanismo, referente ao 2º semestre.

➤ **Informação nº 244/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao 2º semestre.

➤ **Informação nº 245/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal do Departamento de Urbanismo e Mobilidade - Seção de Licenciamento Administrativos, Ocupação do Espaço Público e Publicidade, referente ao 1º semestre.

➤ **Informação nº 246/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal do Departamento de Urbanismo e Mobilidade - Seção de Licenciamento Administrativos, Ocupação do Espaço Público e Publicidade, referente ao 2º semestre.

➤ **Informação nº 247/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade, referente ao mês janeiro.

➤ **Informação nº 248/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade, referente ao mês fevereiro.

➤ **Informação nº 249/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade, referente ao mês março.



267

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

- **Informação nº 250/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade, referente ao mês abril.
- **Informação nº 251/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade, referente ao mês maio.
- **Informação nº 252/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade, referente ao mês junho.
- **Informação nº 253/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade, referente ao mês julho.
- **Informação nº 254/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade, referente ao mês agosto.
- **Informação nº 255/2021** – Relatório de atividades da Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, referente ao mês janeiro.
- **Informação nº 256/2021** – Relatório de atividades da Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, referente ao mês fevereiro.
- **Informação nº 257/2021** – Relatório de atividades da Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, referente ao mês março.
- **Informação nº 258/2021** – Relatório de atividades da Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, referente ao mês abril.
- **Informação nº 259/2021** – Relatório de atividades da Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, referente ao mês maio.
- **Informação nº 260/2021** – Relatório de atividades da Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, referente ao mês junho.
- **Informação nº 261/2021** – Relatório de atividades da Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, referente ao mês julho.
- **Informação nº 262/2021** – Relatório de atividades da Divisão do Planeamento, Mobilidade e Regeneração Urbana, referente ao mês agosto.
- **Informação nº 263/2021** – Relatório de atividades da Divisão Administrativa de Urbanismo, referente ao mês janeiro.
- **Informação nº 264/2021** – Relatório de atividades da Divisão Administrativa de Urbanismo, referente ao mês fevereiro.
- **Informação nº 265/2021** – Relatório de atividades da Divisão Administrativa de Urbanismo, referente ao mês março.
- **Informação nº 266/2021** – Relatório de atividades da Divisão Administrativa de Urbanismo, referente ao mês abril.
- **Informação nº 267/2021** – Relatório de atividades da Divisão Administrativa de Urbanismo, referente ao mês maio.
- **Informação nº 268/2021** – Relatório de atividades da Divisão Administrativa de Urbanismo, referente ao mês junho.
- **Informação nº 269/2021** – Relatório de atividades da Divisão Administrativa de Urbanismo, referente ao mês julho.
- **Informação nº 270/2021** – Relatório de atividades da Divisão Administrativa de Urbanismo, referente ao mês agosto.
- **Informação nº 271/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao mês janeiro.
- **Informação nº 272/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao mês fevereiro.
- **Informação nº 273/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao mês março.
- **Informação nº 274/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao mês abril.
- **Informação nº 275/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao mês maio.
- **Informação nº 276/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao mês junho.
- **Informação nº 277/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao mês julho.
- **Informação nº 278/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão Urbanística, referente ao mês agosto.
- **Informação nº 279/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade - Seção de Licenciamento Administrativos, Ocupação do Espaço Público e Publicidade, referente ao mês de janeiro.
- **Informação nº 280/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade - Seção de Licenciamento Administrativos, Ocupação do Espaço Público e Publicidade, referente ao mês de fevereiro.
- **Informação nº 281/2021** – Relatório de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade - Seção de Licenciamento Administrativos, Ocupação do Espaço Público e Publicidade, referente ao mês de março.

➤ **Informação nº 282/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade - Seção de Licenciamento Administrativos, Ocupação do Espaço Público e Publicidade, referente ao mês de abril.

➤ **Informação nº 283/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade - Seção de Licenciamento Administrativos, Ocupação do Espaço Público e Publicidade, referente ao mês de maio.

➤ **Informação nº 284/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade - Seção de Licenciamento Administrativos, Ocupação do Espaço Público e Publicidade, referente ao mês de junho.

➤ **Informação nº 285/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade - Seção de Licenciamento Administrativos, Ocupação do Espaço Público e Publicidade, referente ao mês de julho.

➤ **Informação nº 286/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Urbanismo e Mobilidade - Seção de Licenciamento Administrativos, Ocupação do Espaço Público e Publicidade, referente ao mês de agosto.

➤ **Informação nº 287/2021** – Relatório de atividades trimestral à Assembleia Municipal do Departamento de Educação referente ao 1º e 2º trimestre.

➤ **Informação nº 288/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Recursos Humanos, referente ao mês de julho.

➤ **Informação nº 289/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Recursos Humanos, referente ao mês de agosto.

➤ **Informação nº 290/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão de

Equipamentos Educativos, referente ao mês de janeiro.

➤ **Informação nº 291/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos, referente ao mês de fevereiro.

➤ **Informação nº 292/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos, referente ao mês de março.

➤ **Informação nº 293/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos, referente ao mês de abril.

➤ **Informação nº 294/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos, referente ao mês de maio.

➤ **Informação nº 295/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos, referente ao mês de junho.

➤ **Informação nº 296/2021** – Relatório de atividades da Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos, referente ao mês de julho.

➤ **Informação nº 297/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Cultura, referente ao mês de julho.

➤ **Informação nº 298/2021** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Cultura, Dra. Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 2074-PCM/2019 datado de 6 de setembro, informa sobre os despachos proferidos entre o período de 02 a 12 de agosto.

➤ **Informação nº 299/2021** – Relatório de atividades do Departamento de Cultura, referente ao 2º trimestre.

2. Deliberação nº 321/2021 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE AGOSTO DE 2021. (ATA Nº 16/2020). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 11 de agosto de 2020, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação da Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.



74t

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

**3. Deliberação nº 323/2021 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
(ATA Nº 17/2020). APROVAÇÃO.**

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 25 de agosto de 2020, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Joaquim Carlos Coelho Tavares e do Senhor Vereador José Carlos Marques Gomes, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

4. Deliberação nº 324/2021 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08 DE SETEMBRO DE 2021. (ATA Nº 18/2020). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 08 de setembro de 2020, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta.

5. Deliberação nº 325/2021-CMS - CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE AMORA. ADENDA AO CONTRATO N.º 142/2021. RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 1441-PCM/2021 DE 17 DE SETEMBRO.

Proposta:
Presidência.

"• Pela Deliberação de Câmara Municipal nº 212/2021, de 23-06-2021, foi adjudicada a proposta da empresa Novagente - Empreitadas, SA apresentada no procedimento de Concurso Publico para a Empreitada de Construção do Centro Cultural de Amora e aprovada a minuta do contrato que veio a ser assinado.

Por manifesto lapso de escrita nas cláusulas 6ª e 7ª do Contrato, consta que o contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e que produz efeitos a partir da sua assinatura, quando assim não é, tendo o contrato sido remetido àquele Tribunal e encontrando-se a correr termos o processo de fiscalização prévia de que depende a produção de efeitos do contrato.

Atenta a urgência na retificação da situação por se encontrar pendente o processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, pelo Despacho nº 1441-PCM/2021, de 17 de setembro, foi aprovada a minuta da adenda ao contrato em referência que se anexa, com vista a corrigir os lapsos de escrita indicados

Nestes termos, propõe-se a ratificação do meu Despacho acima referido.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, apresentou de forma breve os pontos da presidência.

6. Deliberação nº 326/2021-CMS - CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA OS MATERIAIS AVANÇADOS. INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM MATERIAIS AVANÇADOS E APLICAÇÕES. ESTATUTOS. APROVAÇÃO.



mt
9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Proposta:
Presidência.

“Considerando que:

1 - “Associação para os “Materiais Avançados” - Investigação e Desenvolvimento em Materiais Avançados e Aplicações” (doravante designada por “Associação”), se constitui como uma associação privada sem fins lucrativos, de caráter voluntário, dotada de personalidade jurídica, constituída por pessoas coletivas, que se rege pelos presentes Estatutos, bem como o que neles seja omissis e não possa ser resolvido por regulamentos internos, regem-se pela lei portuguesa;

2 - Esta Associação será composta por 3 tipos de entidades, Industrias, investigação e Regiões (Municípios);

3 - A Câmara Municipal do Seixal apoia a constituição desta Associação por entender ser muito relevante para o concelho do Seixal uma vez que tem por objeto promover iniciativas em projetos de Investigação e Desenvolvimento e Inovação (I+DI) em múltiplas áreas, incluindo materiais estruturais compósitos, materiais funcionais avançados, nanoanálise, nanotecnologia e materiais sustentáveis, capazes de servirem diferentes setores da indústria, desenvolvendo todas as atividades que para tal se mostrem necessárias ou úteis;

4 - Para concorrer ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) na Componente 5 é condição obrigatória integrar um consórcio;

5 - A adesão do Município Seixal à Associação na qualidade de Associado fundador nos termos do disposto no artigo 21.º dos respetivos Estatutos, implicará o pagamento de uma quota anual no valor de 500,00€ (Quinhentos euros);

Propõe-se:

A aprovação do Executivo e Assembleia Municipais desta proposta de adesão da Câmara Municipal do Seixal à “Associação para os “Materiais Avançados” - Investigação e Desenvolvimento em Materiais Avançados e Aplicações”, de acordo com os Estatutos em anexo, que se constituem parte integrante da presente proposta.

ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO para os “MATERIAIS AVANÇADOS” - INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES DE CARACTERIZAÇÃO

Artigo 1º (Denominação e natureza)

1. A associação adota a denominação de Associação para os “Materiais Avançados” - Investigação e Desenvolvimento em Materiais Avançados e Aplicações (doravante designada por “Associação”).
2. A Associação é uma associação privada sem fins lucrativos, de caráter voluntário, dotada de personalidade jurídica, constituída por pessoas coletivas.

Artigo 2º (Sede e delegações)

1. A Associação tem sede em Campus de Caparica, 2829-516, freguesia de Caparica, concelho de Almada.



24t

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

2. Por deliberação da Assembleia Geral, a Associação pode ser transferida para qualquer outro local dentro do território português.
3. A Associação pode abrir polos ou delegações ou outras formas de representação em qualquer localidade do território português.

Artigo 3º (Duração)

Associação é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 4º (Âmbito Territorial)

A Associação exerce a sua atividade em todo o território português, podendo participar em projetos internacionais, no âmbito da sua capacidade jurídica.

Artigo 5º (Objeto)

A Associação tem por objeto promover iniciativas em projetos de Investigação e Desenvolvimento e Inovação (I+DI) em múltiplas áreas, incluindo materiais estruturais compósitos, materiais funcionais avançados, nanoanálise, nanotecnologia e materiais sustentáveis, capazes de servirem diferentes setores da indústria, desenvolvendo todas as atividades que para tal se mostrem necessárias ou úteis, tais como:

- a) Desenvolver projetos de I+DI, incluindo os orientados para desenvolvimento de produtos de valor acrescentado, serviços ou criações de qualquer natureza passíveis de serem transferidos e utilizados na atividade económica, incluindo os protegidos por direitos de propriedade intelectual ou industrial;
- b) Desenvolver atividades de I+DI orientadas para a criação de valor económico e social, ou que potenciem o reforço de sinergias entre o setor empresarial e as instituições científicas e de ensino superior;
- c) Promover a reflexão, estudo e investigação sobre todas as indústrias que de forma direta se relacionada com materiais e respetivas cadeias de valor, bem como o desenvolvimento local que lhe está associado, no sentido de projetar os resultados obtidos ao nível nacional e internacional;
- d) Reforçar as infraestruturas de apoio à indústria criando para o efeito uma infraestrutura dedicada a nanoanálise e valorização de nanomateriais
- e) Desenvolver atividades de prestação de serviços, incluindo consultoria e apoio e análises técnicas e formação profissional avançada;
- f) Desenvolver atividades de divulgação de ciência e tecnologia, culturais ou afins, através de congressos, seminários, conferências, intervenções em estabelecimentos educativos e eventos similares ligados ao seu objeto;
- g) Afiliar-se em organismos com objeto afim ao seu, nacionais ou estrangeiros, públicos ou privados; e
- h) Criar ou participar no capital de sociedades comerciais, se considerado necessário ou conveniente para a prossecução do objeto.

CAPÍTULO II FUNDO ASSOCIATIVO E UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 6º (Fundo Associativo e Unidades de Participação)

1. É constituído um fundo associativo ("Fundo Associativo"), cujo valor mínimo inicial é de € 15.000,00 (quinze mil euros), correspondendo a 30 (trinta) unidades de participação ("Unidades de Participação"), com o valor nominal de € 500,00 cada, sendo este valor calculado tendo por base o número de Associados Fundadores e respetivas Unidades de Participação subscritas.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

2. O Fundo Associativo inicial é realizado em dinheiro.
3. A aquisição da qualidade de Associado depende da subscrição de, pelo menos, 1 (uma) Unidade de Participação.
4. Nos termos da al. ii) do n.º 3 do Artigo 26.º, e sem prejuízo do disposto no n.º 6 do presente artigo, a distribuição das Unidades de Participação pelos Associados é revista e ajustada com base no resultado da avaliação independente das entradas, iniciais e subsequentes, designadamente em função da colocação em mercado (ou utilização equivalente) dos resultados dos projetos de I+D.
5. O resultado da avaliação independente é objeto de subsequente aprovação por deliberação da Assembleia Geral, igualmente nos termos da al. ii) do n.º 3 do Artigo 26.
6. Nenhum Associado pode, direta ou indiretamente, deter mais de 49% (quarenta e nove por cento) das Unidades de Participação. Consideram-se, nomeadamente, como sendo detidas indiretamente por um Associado as Unidades de Participação subscritas por um outro Associado sobre o qual o primeiro detenha o controlo de gestão.
7. As entradas em espécie devem ser sujeitas a uma verificação prévia que permita emitir um relatório idóneo que, designadamente, descreva os bens ou serviços, identifique os seus titulares, avalie os bens ou serviços indicando os critérios utilizados para a sua avaliação e declarar se os valores encontrados atingem ou não o valor nominal da participação do respetivo Associado, acrescido, se for caso disso, da contrapartida sobre o excedente a pagar pela Associação.
8. Os termos da verificação prévia das entradas em espécie é deliberada em Assembleia Geral, na qual o Associado interessado está impedido de votar.

Artigo 7º

(Transmissão de Unidades de Participação)

1. As Unidades de Participação são intransmissíveis para terceiros, mas, salvaguardando o limite previsto no n.º 6 do Artigo anterior, podem ser transmitidas entre Associados, mediante prévia autorização escrita dos Associados Fundadores.
2. Para os fins de transmissão de Unidades de Participação entre Associados, o transmitente e o transmissário requerem, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, a autorização prevista no número anterior, mediante carta dirigida ao Presidente da Assembleia Geral, em que indicam a quantidade de Unidades de Participação objeto de transmissão.

Artigo 8º

(Vicissitudes e Unidades de Participação)

1. No caso de cessação da qualidade de Associado, seja qual for o motivo, o mesmo perde a favor da Associação o valor subscrito em Unidades de Participação, sem prejuízo da possibilidade de transmissão referida no n.º 1 do Artigo anterior.
2. Sempre que um Associado perca essa qualidade e se as respetivas Unidades de Participação não forem subscritas por novos Associados ou transmitidas nos termos do n.º 1 do Artigo anterior, o número de votos de cada Associado remanescente é reduzido proporcionalmente, até se verificar a subscrição das Unidades de Participação revertidas a favor da Associação, por forma a manterem a mesma posição relativa na Assembleia Geral.
3. Sem prejuízo do referido supra, em caso de dissolução, as Unidades de Participação total ou parcialmente subscritas em numerário são reembolsadas aos Associados que as subscreveram, com primazia sobre qualquer outro reembolso devido aos Associados, salvo disposição em contrário na lei e desde que haja meios para tal.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS e PARCEIROS

Artigo 9º

(Categorias de Associados)

A Associação tem as seguintes categorias de associados:



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

- a) Associados fundadores ("Associados Fundadores"); e
- b) Associados efetivos ("Associados Efetivos").

Artigo 10º
(Associados Fundadores)

1. Os Associados Fundadores são as pessoas coletivas que tenham subscrito o ato de constituição da Associação e aprovado os presentes Estatutos, a saber:

- a) Universidade Nova de Lisboa;
- b) Instituto Superior Técnico;
- c) Empresa/Sociedade Comercial xxx;
- d) Empresa/ Sociedade Comercial yyyyy
- e) Município xxxx
- f) Municípioyyyy;

Artigo 11º
(Associados Efetivos)

1. São Associados Efetivos as pessoas coletivas, públicas ou privadas, legalmente constituídas e/ou registadas em Portugal, que cumpram os critérios que venham a ser estabelecidos pela Administração e venham a ser admitidas na Associação após a sua constituição, bem como tenham as suas Unidades de participação e quotas pagas.

2. A admissão como Associado Efetivo é sempre aprovada com simultânea fixação do número de Unidades de Participação a emitir e subscrever, observando o limite fixado no n.º 6 do Artigo 6º, e pode importar o correspondente aumento do valor do Fundo Associativo.

Artigo 12º
(Aquisição de direitos)

Os Associados adquirem os seus direitos no ato de pagamento da ou das Unidades de Participação iniciais e da primeira quota e demais encargos que forem exigíveis.

Artigo 13º
(Responsabilidade)

Os Associados não respondem individualmente com o seu património por qualquer dívida da Associação, limitando-se a sua responsabilidade ao pagamento das quotas e à realização do valor de Unidades de Participação que subscrevam e a outros pagamentos exigíveis nos termos da Lei e de contrato.

Artigo 14º
(Direitos dos Associados)

Além dos que resultem de disposições legais, os Associados têm os seguintes direitos:

- a) De utilizar os serviços e beneficiar das iniciativas promovidas pela Associação, nos termos permitidos nos estatutos ou em regulamentos aprovados pela Assembleia Geral sob proposta da Administração;
- b) De beneficiar, em condições a regulamentar pela Assembleia Geral, de condições preferenciais na prestação de serviços pela Associação;
- c) De propor à Associação iniciativas de I+D+I;
- d) De propor a admissão de Associados Efetivos, de Parceiros e de Colaboradores;
- e) De eleger e serem eleitos para qualquer órgão social, participar e votar em todos os assuntos que vierem a ser discutidos em sede de Assembleia Geral;
- f) De examinar contas, documentação de suporte e registos;
- g) De serem informados, mediante solicitação por escrito, sobre todas as iniciativas ou propostas, independentemente da fase em que se encontrem;
- h) De gozar de todos os direitos, benefícios e garantias conferidos pelos estatutos, ou outros que venham a ser aprovados pela Administração.



gat

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Artigo 15º (Deveres dos Associados)

Além dos que resultem de disposições legais, os Associados têm os seguintes deveres:

- a) Nos termos que vierem a ser acordados com a Administração e sempre que os Estatutos dos associados e demais legislação aplicável o permitir, de disponibilizar recursos humanos, materiais ou organizacionais considerados necessários ao desenvolvimento das atividades da Associação;
- b) No que respeita a Colaboradores dos associados que com eles tenham vínculo laboral, na medida razoável e se legalmente admissível, autorizar o exercício de funções na Associação, mesmo que em regime de acumulação, nos termos e condições previstas na lei e em instrumentos da regulamentação coletiva de trabalho (IRCT);
- c) De comunicar à Administração, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, a ocorrência de qualquer facto superveniente que implique perda da qualidade de Associado, conforme artigo 17.º;
- d) De pagar atempadamente a ou as Unidades de Participação de inscrição inicial e quota anual, nos valores definidos em regulamento, e contribuir financeiramente, em termos regulares ou extraordinários, para a Associação, nos termos que vierem a ser fixados pela Assembleia Geral;
- e) De contribuir para a prossecução do objeto da Associação e para o seu bom-nome, prestígio e promoção; e
- f) De cumprir diligentemente o disposto nos Estatutos, regulamentos internos e deliberações que vierem a ser adotadas pelos órgãos sociais.

Artigo 16º (Parceiros)

São parceiros da Associação as pessoas coletivas, públicas ou privadas, independentemente da sua natureza jurídica e nacionalidade que, de forma não pontual e formalizada em acordo ou instrumento contratual, pretendam participar ou beneficiar da atividade da Associação ("Parceiros").

Artigo 17º (Perda da qualidade)

Perdem a qualidade:

- a) De Associado, os que ficarem em débito para com a Associação por quotas ou entradas financeiras aprovadas em Assembleia Geral, por período superior a 90 dias, e não procedam ao pagamento após para tal serem notificados, por escrito, pela Administração, no prazo de 30 dias contados da data de receção de tal notificação;
- b) De Parceiro, quando se verifique a resolução ou a caducidade do acordo ou instrumento contratual do qual decorre a atribuição dessa qualidade, ou que tenham conduta que contribua ou concorra para descrédito, desprestígio ou prejuízo da Associação, a ser aferido mediante procedimento legal, de acordo com a lei vigente, no qual deve obrigatoriamente ser ouvido o respetivo Associado;
- c) De Associado ou Parceiro:
 - i. Por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Administração, em resultado de incumprimento dos seus deveres, nomeadamente quando, reiteradamente, desrespeitem ou desobedeçam às deliberações regularmente adotadas pelos órgãos sociais, nos termos de regulamento disciplinar que venha a ser previamente aprovado pela Assembleia Geral;
 - ii. Quando se verifique a sua extinção ou cessação de atividade;
 - iii. Os que, por escrito, comunicarem à Administração a Intenção de voluntariamente deixarem de pertencer ou de colaborar com a Associação.

CAPÍTULO IV



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

24†

FINANÇAS E OUTROS RECURSOS

Artigo 18º
(Receitas)

São receitas da Associação em moldes a acordar pelos associados:

- a) O produto da realização das Unidades de Participação e do pagamento das quotas e de contribuições extraordinárias dos Associados;
- b) Receitas provenientes do licenciamento de propriedade intelectual ou industrial no âmbito da respetiva participação em iniciativas de I+D+I;
- c) Receitas provenientes de prestações de serviços, como sejam de consultoria, testes e ensaios analíticos, protótipos e ensaios-piloto;
- d) Receitas provenientes de eventos;
- e) Subsídios, donativos, patrocínios, legados ou outros proveitos que lhe sejam atribuídos;
- f) Outras receitas permitidas por lei.

Artigo 19º
(Unidade de Participação Inicial)

1. Os Associados Fundadores e Efetivos adquirem inicialmente um conjunto de Unidades de Participação, de acordo com o estabelecido nos números 1, 2 e 3 do Artigo 6º, e do número 1 do Artigo 21º.

Artigo 20º
(Quotas)

1. Cada Associado paga uma quota destinada a suportar os custos de funcionamento, bem como os custos resultantes da prossecução do objeto da Associação, em montante a fixar pela Assembleia Geral.
2. As quotas são pagas com periodicidade anual, vencendo-se no final do terceiro mês do ano.

Artigo 21º
(Financiamento pelos Associados)

1. O valor a realizar pelos Associados Fundadores, a favor da Associação, varia entre € 500 (quinhentos Euros) para instituições de direito público e € 1.500 (mil e quinhentos Euros) para instituições de direito privado, durante os primeiros 5 (cinco) anos de atividade, a título, cumulativo, de:
 - a) subscrição e realização de Unidades de Participação;
 - b) quotas anuais a realizar nos termos estabelecidos no artigo 20º, e
 - c) contribuições extraordinárias dos Associados, caso estas mesmas venham ser discutidas e aprovadas em Assembleia Geral extraordinária convocada nos termos dos presentes Estatutos.
2. Os Associados podem ainda contribuir a favor de cada projeto desenvolvido pela Associação com direitos de utilização de propriedade intelectual e ou industrial (contribuições em espécie de projetos "seed in kind projects"), mantendo-se tais direitos na titularidade dos respetivos Associados e não sendo devidos royalties ou pagamentos similares pela Associação.

Artigo 22º
(Recursos materiais)

A Associação pode acordar com os Associados os termos de utilização, para as suas atividades, de recursos materiais destes, incluindo instalações e equipamentos.

Capítulo V

ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Secção I

Geral
Artigo 23º
(Órgãos)

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Administração;
- c) A Comissão Executiva;
- d) O Conselho Técnico-Científico;
- e) O Conselho Fiscal.

Secção II

Assembleia Geral

Artigo 24º
(Composição e funcionamento)

1. A Assembleia Geral é composta por todos os Associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo dos direitos, funcionando como órgão deliberativo supremo, cujas deliberações vinculam os demais órgãos e os Associados, qualquer que seja a sua categoria.
2. De entre os membros que a compõem, a Assembleia Geral elege uma Mesa, por votação uninominal, que dirigirá as reuniões da Assembleia Geral, sendo composta por um Presidente, um primeiro Secretário, e um segundo Secretário, cujos mandatos terão a duração de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.
3. O número de votos de que cada Associado dispõe nas reuniões da Assembleia Geral corresponde ao seu número de Unidades de Participação subscritas.
4. Os Associados far-se-ão representar pelos seus representantes legais ou por pessoas por eles designados.
5. Os Associados podem fazer-se representar em Assembleia Geral e exercer o seu direito de voto, através de outro Associado, mediante simples carta assinada dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 25º
(Reuniões e convocação)

1. A Assembleia Geral reúne:
 - a) Ordinariamente, até ao dia 30 de novembro de cada ano, para apreciação e aprovação do orçamento e plano de atividades para o ano seguinte;
 - b) Ordinariamente, até ao dia 31 de março de cada ano, para apreciação e aprovação do relatório e das demonstrações financeiras do exercício anterior;
 - c) Extraordinariamente, sempre que convocada pela Administração ou por 1/5 (um quinto) dos Associados.
2. A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral, independentemente da sua natureza, é efetuada com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, através de correio eletrónico devidamente validado ou por aviso postal simples, dirigida a todos os membros, com indicação expressa do dia, hora e o local da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
3. Para efeitos do número anterior, as reuniões podem funcionar em regime presencial, não presencial ou misto.
4. A Assembleia Geral, independentemente da natureza da reunião, funcionará, em primeira convocatória quando esteja presente, pelo menos, a maioria dos membros que a constituem.
5. Não se verificando a maioria prevista no número anterior, poderá funcionar meia hora depois, em segunda convocatória, com qualquer número de presenças, em número não inferior a três.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Artigo 26º (Competência)

1. A competência da Assembleia Geral e a sua forma de funcionamento, decorre do definido no presente estatuto e do estabelecido no Código Civil, designadamente nos artigos 170º a 179º, sempre que existam dúvidas processuais.
2. Compete à Assembleia Geral discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos, por maioria absoluta do número de votos dos Associados presentes ou representados na reunião:
 - a) Eleger a Mesa, os membros da Administração e os membros do Conselho Fiscal;
 - b) Apreciar e votar o plano de atividades e orçamento anual;
 - c) Apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
 - d) Autorizar a criação ou participação no capital social de sociedades comerciais;
 - e) Aprovar a filiação em organismos, nacionais ou estrangeiros;
 - f) Autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis;
 - g) Aprovar os regulamentos relativos a todas as matérias da sua competência;
 - h) Deliberar sobre quaisquer matérias não previstas nos números seguintes.
3. Compete também à Assembleia Geral discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos, por maioria absoluta do número total de votos dos Associados presentes ou representados na reunião:
4. Autorizar a admissão de Associados Efetivos e a vinculação com Parceiros, Colaboradores ou Especialistas;
5. Aprovar a emissão de Unidades de Participação, a revisão da distribuição das Unidades de Participação pelos associados, bem como o resultado da avaliação independente a que se referem os n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º;
6. Destituir os titulares dos órgãos sociais que elegeru, havendo justa causa, a determinar em procedimento legal adequado;
 - a) Autorizar a demandar titulares dos órgãos sociais por factos praticados no exercício do cargo.
7. Compete igualmente à Assembleia Geral discutir e deliberar sobre alterações estatutárias, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) do número dos Associados presentes ou representados na reunião.
8. Compete ainda à Assembleia Geral discutir e deliberar, mediante voto favorável de 2/3 (dois terços) do número de todos os Associados, sobre a dissolução e nomeação, em caso de decisão favorável, de uma Comissão Liquidatária, aprovando o respetivo estatuto.

Artigo 27º (Ata)

De cada uma das reuniões da Assembleia Geral deverá ser lavrada uma ata, contendo um resumo de tudo o que de essencial tiver ocorrido, incluindo o sentido das deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações, que é assinada, após aprovação de todos os Associados, pelo respetivo Presidente e Secretário e consignada em livro próprio.

Secção III

Administração

Artigo 28º (Composição e funcionamento)

1. A administração é composta por um número ímpar de membros, entre 3 (três) e 7 (sete), 1 (um) dos quais um é o Presidente e o outro o Vice-Presidente, todos com mandato de 3 (três) anos, eleitos por lista, de acordo com o número 2 alínea a) do artigo 26º.
2. As reuniões da Administração são convocadas e dirigidas pelo Presidente, com uma periodicidade mensal.
3. A Administração delibera por maioria simples dos membros presentes, tendo o Presidente Voto de qualidade em situações de empate.



74⁺

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

4. No caso de renúncia ou destituição de um vogal, procede-se à sua substituição por cooptação, a qual deve ser ratificada na primeira Assembleia Geral que tenha lugar após a mesma.
5. No caso de renúncia ou destituição do Presidente, é convocada uma Assembleia Geral para eleição de todos os membros da Administração, que completam o mandato em curso. Tal reunião da Assembleia Geral é convocada a pedido de qualquer membro da Administração ou do Presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 29º **(Competência)**

Além das competências fixadas por lei, compete à Administração exercer todos os poderes necessários à execução das atividades que se enquadrem no objeto da Associação, nomeadamente:

- a) Representar e vincular a Associação perante terceiros;
- b) Coordenar as atividades, dando execução ao plano de atividades e orçamento anual;
- c) Dirigir os serviços, aprovando os respetivos regulamentos internos de funcionamento e podendo contratar pessoal, fixando as respetivas condições de trabalho e exercendo a respetiva disciplina;
- d) Administrar os bens da Associação;
- e) Constituir mandatários com poderes de representação ou nomear procuradores para certas espécies de atos, os quais vinculam a Associação de acordo com os respetivos mandatos ou termos de procuração;
- f) Aprovar os regulamentos relativos a todas as matérias da sua competência.

Artigo 30º **(Forma de obrigar)**

A Associação obriga-se:

- a) No que respeita a meios de pagamento, pela assinatura do Presidente e de um vogal, ou pela assinatura conjunta de 2 (dois) vogais, designados em ata pelo Presidente;
- b) Em tudo o mais, pela assinatura:
 - i. Do Presidente ou do vogal ou vogais por ele designados;
 - ii. De mandatário com poderes de representação ou procurador, de acordo com o respetivo mandato ou termo de procuração.

Secção IV

Comissão Executiva

Artigo 31º **(Composição e funcionamento)**

1. Administração pode delegar a gestão corrente numa Comissão Executiva composta 3 (três) membros, um Presidente e dois vogais, um dos quais é necessariamente o Presidente da Administração, com mandato igual ao da Administração.
2. Os vogais da Comissão Executiva serão eleitos pela Administração sob proposta do Presidente da Administração.
3. A Comissão Executiva reúne sempre que convocada pelo seu Presidente ou por 2 (dois) dos seus membros, devendo ter, no mínimo, uma periodicidade mensal.
4. As deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Artigo 32º **(Competência)**

1. Compete à Comissão Executiva exercer os poderes de gestão corrente delegados pela Administração, incluindo:



747

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

- a) Propor à Administração políticas, objetivos e estratégia, bem como um plano anual com linhas de projetos a prosseguir ao nível científico e tecnológico;
 - b) Propor à Administração os orçamentos de exploração e os planos de investimento e desenvolvimento a médio e longo prazo, e executá-los após a sua aprovação;
 - c) Aprovar alterações orçamentais no ano social;
 - d) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como propor a seguir quaisquer ações, confessá-las e delas desistir e transigir, incluindo ações arbitrais;
 - e) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, sem prejuízo do disposto na alínea e) do Artigo 29º e do Artigo 30º.
2. O Presidente da Comissão Executiva mantém a Administração permanentemente informada sobre todas as deliberações da Comissão Executiva, através do envio das atas das respetivas reuniões, de forma sistemática.

Secção V

Conselho Técnico-científico

Artigo 33º

(Composição e funcionamento)

1. O Conselho Técnico-científico é composto por 1 (um) Presidente e 4 (quatro) vogais, com um mandato de 3 (três) anos, designados pela Administração.
2. As reuniões do Conselho Técnico-Científico são convocadas e dirigidas pelo Presidente, com uma periodicidade mensal, para as quais podem ser convocados líderes das diferentes linhas dos projetos estratégicos em atividade, de acordo com o estabelecido no artigo 34º.
3. As deliberações do Conselho Técnico-Científico são tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Artigo 34º

(Competência)

Compete ao Conselho Técnico-Científico:

- a) Apoiar a Administração na coordenação e superintendência da atividade científica desenvolvida pela Associação;
- b) Aprovar o plano anual de atividades de científica e tecnológica desenvolvida pela Comissão Executiva;
- c) Avaliar a atividade científica e técnica desenvolvida pela Associação;
- d) Aconselhar a Comissão Executiva sobre a estratégia científica da Associação, em termos de Inovação, Desenvolvimento e Investigação; e
- e) Propor à Administração novas missões integradas a/ou parceiras estratégicas futuras.

Secção VI

Conselho Fiscal

Artigo 35º

(Composição e funcionamento)

1. O Conselho Fiscal é constituído por 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vogais, podendo ser coadjuvado por um Revisor Oficial de Contas, com um mandato de 3 (três) anos.
2. As reuniões do Conselho Fiscal são convocadas e dirigidas pelo Presidente, com uma periodicidade trimestral.
3. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido da Administração.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

mt
A

**Artigo 36º
(Competência do Conselho Fiscal)**

Além de outras competências fixadas por lei, compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as demonstrações financeiras da Associação e apresentar o respetivo parecer aquando da apreciação e discussão do relatório e constas;
- b) Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento anual;
- c) Emitir parecer sobre a alienação ou oneração de bens imóveis; e
- d) Examinar livros e documentos de escrituração, que lhes devem ser facultados pela Administração sempre que solicitados.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Artigo 37º
(Aprovação do primeiro orçamento e plano de atividades)**

A aprovação do primeiro orçamento e plano de atividades é feita após a constituição da Associação, para o remanescente do ano civil em curso, em reunião extraordinária da Assembleia Geral, para tal convocada.

**Artigo 38º
(Alteração dos Estatutos, dissolução e destino do património)**

1. A alteração dos Estatutos, bem como a dissolução da Associação, só podem ser deliberadas em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para esses fins.
2. A Assembleia Geral nomeia a Comissão Liquidatária, aprova o respetivo estatuto e fixa os termos do seu funcionamento.

**Artigo 39º
(Organização Interna)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto nos presentes Estatutos, a organização e funcionamento interno da Associação obedecem ao estatuído em regulamentos internos a aprovar pela Administração ou pela Assembleia Geral relativamente às matérias da sua competência respetiva.

**Artigo 40º
(Lei aplicável)**

Os presentes Estatutos, bem como o que neles seja omissivo e não possa ser resolvido por regulamentos internos, regem-se pela lei portuguesa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Candidaturas e Fundos Europeus – 25.08.2021 – anexo nº 1020/2021.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

7.Deliberação nº 327/2021-CMS - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO SEIXAL. UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS (UCCI). CONTRATO-PROGRAMA E PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.



74t

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Proposta:
Gabinete Seixal Saudável.

“Considerando que,

A Santa Casa da Misericórdia do Seixal, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social com natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, e regista uma intervenção de longa data conducente ao desenvolvimento social e em saúde do Município do Seixal, com vista à melhoria da saúde e qualidade de vida das comunidades. A Unidade de Cuidados Continuados Integrados (UCCI) da Santa Casa da Misericórdia do Seixal, a construir em terreno cedido pela Câmara Municipal do Seixal, constitui um equipamento programado na Carta Social do Município do Seixal.

O processo da UCCI da Santa Casa da Misericórdia do Seixal data de 2008, com avanços e recuos, nomeadamente no que diz respeito à reformulação do estudo prévio inicial, com o objetivo da otimização do mesmo em termos de custos de investimento.

O Custo de conceção do Projeto de Execução, do Levantamento Topográfico e do Estudo Geológico, é no valor de € 240.096,00 (duzentos e quarenta mil e noventa e seis euros). Até ao momento, a Santa Casa da Misericórdia realizou despesas no valor de € 39.766,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e seis euros), referente ao Projeto de Execução, Levantamento Topográfico e Estudo Geológico.

A Câmara Municipal do Seixal, atenta aos desafios demográficos do envelhecimento e da extensão da esperança média de vida, bem como às exigências sociais e em saúde dos mesmos, considera fundamental garantir suporte conducente à construção da UCCI da SCMS.

Em face do exposto, proponho:

Aprovação do Contrato-programa anexo, e nos termos da Alínea u) do Nº 1 do Artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, proponho a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 39.766,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta e seis euros), à Santa Casa da Misericórdia do Seixal, de acordo com a proposta anexa do Gabinete Seixal Saudável com o nº 42522/2021.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP:PLANO ANUAL DE APOIOS 2021/2021 – 22.09.2021 – anexo nº 1021/2021.
- Contrato programa de desenvolvimento de Saúde – Santa Casa da Misericórdia do Seixal – “Plano Anual de Apoios 2021” – anexo nº 1022/2021.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

8.Deliberação n.º 328/2021 – CMS – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E OS CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, SA. PARA INSTALAÇÃO DE UM BALCÃO CTT NA LOJA DO CIDADÃO DO CONCELHO DO SEIXAL. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Gabinete da Loja do Cidadão do Concelho do Seixal

“Considerando, o n.º 2 da cláusula 4ª do protocolo de colaboração para a instalação da Loja de Cidadão no Município do Seixal que prevê a possibilidade do município poder protocolar, de forma bilateral, a instalação de outras entidades na loja que prestem serviços públicos essenciais ou de interesse geral.



74†

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Que os CTT têm como atividade a prestação de serviços postais, bem como de comercialização de bens ou serviços e manifestaram vontade de instalar os seus serviços na Loja de Cidadão do Concelho do Seixal.

Proponho, a aprovação da minuta de protocolo anexa, com a definição das regras para a instalação e funcionamento dos CTT na Loja de Cidadão do Concelho do Seixal, a celebrar entre o Município do Seixal e os CTT – Correios de Portugal, SA.

MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A., PARA INSTALAÇÃO DE UM BALCÃO CTT NA LOJA DE CIDADÃO DO CONCELHO DO SEIXAL

Entre os Outorgantes:

Primeiro:

MUNICÍPIO DO SEIXAL, neste ato outorgando o seu órgão executivo, a Câmara Municipal do Seixal, pessoa coletiva número 506173968 e sede na Av. Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, com domicílio escolhido na aludida morada e que outorga com os poderes que lhe foram conferidos pela deliberação de ___ de _____ de 2021;

Segundo:

CTT - Correios de Portugal, S.A. - Sociedade Aberta, com sede na Avenida D. João II, n.º 13, 1999-001 Lisboa, com o capital social de €75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de euros), matriculados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva 500 077 568, neste ato representados por **Paulo Jorge Correia Nunes**, na qualidade de **representante da área de Gestão de Imóveis**, com poderes bastantes para o efeito, doravante designados por "CTT";

Considerando que:

- A) A Loja de Cidadão do Concelho do Seixal potenciará o desenvolvimento do Município através dos benefícios para o cidadão e tecido empresarial, em termos de desburocratização e poupança de tempo útil;
- B) O protocolo celebrado a 30 de janeiro de 2018 entre o Município, a Agência para a Modernização Administrativa, adiante designada por "AMA" e as Entidades presentes na Loja, para a instalação e gestão da Loja de Cidadão do Seixal;
- C) O Município é a entidade gestora da Loja de Cidadão do Concelho do Seixal, sem prejuízo das diretrizes da AMA, enquanto entidade gestora da Rede de Lojas de Cidadão;
- D) O aludido protocolo celebrado em 2018 prevê, no nº 2 da Cláusula 4ª, a possibilidade do Município estabelecer, bilateralmente, protocolos de colaboração para a instalação de serviços de atendimento na Loja, com entidades distintas, públicas ou privadas, que prestem serviços públicos essenciais ou de interesse geral.
- E) Os CTT têm como atividade a prestação de serviços postais, bem como de comercialização de bens ou serviços por conta própria ou de terceiros, tais como produtos bancários ou financeiros, de seguros, ou de outra natureza, manifestaram vontade de instalar os seus serviços na Loja de Cidadão do Concelho do Seixal;
- F) As Partes acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação dos CTT – Correios de Portugal, S.A., na Loja de Cidadão do Seixal;
- G) O Município deliberou na sua reunião, realizada em----- de ----- de 2021, estabelecer o presente Protocolo;

Assim, ao abrigo do Protocolo celebrado com a Agência para a Modernização Administrativa identificado em B), é de boa-fé e reciprocamente acordado e celebrado o presente Protocolo



747

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

específico, no qual os Considerandos supra fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **(Âmbito e objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a ocupação de espaço, com uma área de uso privativo com 26,9 m² e exercício da atividade dos CTT na Loja de Cidadão do Seixal.

Cláusula 2.ª **(Horário de atendimento)**

1. O horário de atendimento da Loja de Cidadão do Concelho do Seixal é feito de forma ininterrupta, aos dias úteis das 9:00h às 19:30h e aos sábados das 9:00 às 15:00.
2. O horário de atendimento dos CTT é feito aos dias úteis, das 9:00 às 19:30, ininterruptamente.
3. Qualquer alteração de horário feita pelos CTT, deve ser comunicada, por via eletrónica, pelo responsável do posto de atendimento à Unidade de Gestão da Loja, para permitir a atempada informação à AMA e ao cidadão, através do Portal do Cidadão e Mapa do Cidadão.

Cláusula 3.ª **(Serviços a prestar pelos CTT)**

1. Os serviços a prestar pelos CTT são os descritos na alínea E, exceptuando a atividade bancária.
2. Qualquer alteração de serviços realizada pelos CTT, deve ser comunicada ao Município, por via eletrónica, para a Unidade de Gestão da Loja de Cidadão.

Cláusula 4.ª **(Serviços Comuns)**

Para garantir o funcionamento da Loja, o Município contrata os seguintes serviços comuns de funcionamento:

- a) Energia e água;
- b) Limpeza e respetivos produtos de higiene e limpeza;
- c) Segurança e vigilância;
- d) Sistema de alarmes e ligação à respetiva central, bem como a sua manutenção;
- e) Medidas de autoproteção contra incêndios e manutenção do respetivo equipamento, incluindo extintores;
- f) Certificação energética;
- g) Manutenção geral dos equipamentos e instalações;
- h) Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de AVAC, instalações elétricas e edifício;
- i) Comunicações de voz e dados que suporta o sistema de gestão de filas de espera;
- j) Sistema de gestão de filas de espera.

Cláusula 5.ª **(Sistema de Gestão de Filas de Espera)**

1. A gestão do atendimento na Loja será efetuada através do sistema de gestão de filas de espera previsto na alínea j) da Cláusula 2.ª, com vista à uniformização da informação estatística.
2. Pela instalação, utilização e manutenção do sistema de gestão de filas de espera o Município pagará à AMA uma contrapartida semestral, calculada com base no preço contratualizado pela AMA com o fornecedor do sistema de gestão de filas de espera e em função do número de posições de atendimento (*front office*) existentes na Loja.

Cláusula 6.ª **(Direitos e obrigações dos CTT)**

1. É da responsabilidade dos CTT:
 - a) Respeitar os padrões de qualidade definidos para o atendimento nas Lojas de Cidadão;

➤ Comunicar ao Município, por via eletrónica, qualquer alteração dos serviços, para que este possa



74⁺ A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

comunicar à AMA, para efeitos de atualização da informação a prestar ao cidadão através da Internet e canal de voz;

- Transferir mensalmente para o Município (IBAN PT50 0035 0759 00000075830 65) as verbas necessárias ao reembolso das despesas por aquela suportada;
- Suportar os encargos decorrentes de alterações da área de uso privativo contratualizada;
- Manter os serviços de atendimento em bom estado de apresentação e suportar o custo de quaisquer obras de reparação resultantes de má utilização ou incúria;
- Assegurar a afetação de recursos humanos ao serviço de atendimento, para garantir um atendimento correspondente aos padrões de qualidade da Loja;
- Designar um responsável pelos seus postos de atendimento, que assegura a articulação com o responsável pela gestão da Loja em todas as matérias relacionadas com a gestão operacional, coordenação e supervisão do espaço por si ocupado;
- Garantir a aquisição e conservação do mobiliário adquirido e equipamentos, incluindo o informático e de rede, necessários ao funcionamento dos seus postos de atendimento;
- Garantir a manutenção e assistência técnica, de todos os equipamentos informáticos por si instalados nos termos do presente Protocolo;
- Garantir a instalação e manutenção da sua infraestrutura tecnológica;
- Prestar toda a colaboração que o Município venha a solicitar no âmbito do cumprimento das obrigações a que se encontram sujeitos;
- Assegurar os encargos relativos ao fornecimento e funcionamento dos seus serviços, designadamente, economato e comunicações de voz e dados.

2. Os CTT gozam dos seguintes direitos:

- a) Exercer a sua atividade em conformidade com a lei e demais instrumentos normativos ou contratuais aplicáveis;
- b) Gerir o atendimento aos cidadãos utilizadores dos serviços prestados, de forma autónoma, bem como a gestão do seu espaço próprio, em estreito respeito pelas regras e orientações de funcionamento existentes nas Lojas de Cidadão;
- c) Dispor de boas condições materiais para o exercício da sua atividade;
- d) Usar a sua imagem e identidade próprias, em prejuízo do disposto no presente Protocolo no que concerne ao respeito pela imagem própria e transversal da Loja de Cidadão.

Cláusula 7.ª

(Direitos e obrigações do Município)

1. Constituem responsabilidades do Município:

- a) Assegurar a gestão da Loja de acordo com as normas e os procedimentos definidos pela AMA, sem prejuízo de outros que sejam definidos entre a AMA e o Município;
- b) Informar a AMA sobre os serviços e horários prestados na Loja para que esta Entidade possa informar o público no Portal do Cidadão e do Mapa do Cidadão;
- c) Assegurar a contratação dos serviços necessários ao funcionamento da Loja;
- d) Suportar os encargos associados ao sistema de gestão de filas de espera;
- e) Prestar toda a colaboração e informação que a AMA venha a solicitar no âmbito do cumprimento de obrigações a que esta se encontra sujeita;
- f) Prestar contas anualmente às Entidades presentes na Loja, de todos os encargos com o seu funcionamento.

2. O Município goza dos seguintes direitos:

- a) Praticar todos os atos de gestão necessários para garantir o bom funcionamento da Loja;
- b) Celebrar protocolos para a instalação de outros serviços na Loja;
- c) Ser reembolsado pelos CTT das despesas em que incorra com a instalação e gestão da Loja.

Cláusula 8.ª

(Transferências)



747

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

1. Pelo fornecimento dos serviços comuns necessários ao funcionamento da Loja, os CTT transferem mensalmente para o Município, a título de reembolso das despesas por aquele suportadas, o valor apurado através da seguinte fórmula:

$$\text{VDS} = (\text{VGDS} \div \text{APL}) \times \text{APE}$$

Em que:

VDS corresponde ao valor mensal de despesas com serviços comuns dos CTT;
VGDS corresponde ao valor mensal global de despesas com serviços comuns na Loja;
APL corresponde à área privativa total da Loja;
APE corresponde à área privativa dos CTT.

2. Pela disponibilização do sistema de gestão de filas de espera, os CTT transferem mensalmente para o Município o valor apurado através da seguinte fórmula:

$$\text{VDFE} = ((\text{VFA} \div \text{PAL}) \times \text{PAE}) / 6 \text{ meses}$$

Em que:

VDFE corresponde ao valor mensal da despesa com o Sistema de Filas de Espera a suportar pelos CTT;
VFA corresponde ao valor faturado semestralmente pela AMA ao Município;
PAL corresponde ao número total de postos de atendimento da Loja;
PAE corresponde ao número de postos de atendimento dos CTT.

3. Ao reembolso apurado no termos dos números anteriores acrescem, os encargos decorrentes da amortização do investimento de instalação da Loja, calculados com base proporcional à área de uso privativo dos CTT.

4. Nos casos em que ocorra a amortização de investimento da instalação da Loja e do mobiliário, o valor relativo aos respetivos encargos deixa de ser devido logo que ocorra a amortização integral.

5. O valor do reembolso das despesas suportadas pelo Município é calculado anualmente, até ao termo do primeiro trimestre do ano respetivo, com efeitos reportados a 1 de janeiro do ano respetivo, tendo por base os encargos efetivamente suportados pelo Município com a Loja, no ano que antecede.

6. A transferência mensal para o Município, referida nos números anteriores, é efetuada pelos CTT, no prazo de 45 dias, contados da data da emissão do respetivo documento contabilístico.

7. O reembolso previsto nos números anteriores só é devido após a abertura da Loja e efetiva instalação dos CTT na Loja.

8. Os valores a transferir pelos CTT para o Município, no primeiro ano de funcionamento da Loja, (apurados com base em estimativas) são os seguintes:

Área de uso privativo dos CTT	Nº de postos de front office	Valor dos encargos referidos no nº 1	Valor dos encargos referidos no nº 2	Valor dos encargos referidos no nº 3	Valor total mensal dos encargos
26,9	3	106,15 €	8,80 €	129,88 €	244,83 €

Cláusula 9.^a (Notificações)

1. As Partes designam as pessoas responsáveis pela execução do Protocolo, devendo a identidade e contactos ser informado à Unidade de Gestão da Loja.



74†

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as Partes, são enviados por correio eletrónico, com recibo de leitura, para os endereços institucionais de correio eletrónico das Partes, e ainda para os endereços de quem as Partes designem como responsável pela execução do presente Protocolo.

Cláusula 10.ª **(Resolução)**

1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Protocolo, em caso de incumprimento grave ou reiterado, por comunicação enviada à outra Parte, por carta registada com aviso de receção, nos termos seguintes:
 - a) A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
 - b) Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o presente Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.

Cláusula 11.ª **(Arbitragem)**

1. Os eventuais litígios que possam surgir entre as Partes em matéria de interpretação, validade e execução do presente Protocolo são resolvidos por arbitragem, com recurso ao Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD).
2. O tribunal arbitral é composto por árbitro único, designado nos termos do Regulamento do CAAD.
3. As Partes declaram aceitar na íntegra o Regulamento do CAAD em vigor.
4. A submissão de qualquer litígio a arbitragem não exonera a Parte do pontual e atempado cumprimento das disposições do presente Protocolo.

Cláusula 12.ª **(Vigência e Denúncia)**

1. O presente Protocolo produz efeitos na data da sua assinatura.
2. O presente Protocolo mantém-se em vigor pelo prazo de 15 anos, a contar da data da respetiva assinatura.
3. As Partes podem denunciar o presente Protocolo a qualquer momento, desde que o façam mediante comunicação escrita à outra Parte, com uma antecedência mínima de 180 (centos e oitenta) dias relativamente ao seu termo.

Cláusula 13.ª **(Dever de sigilo)**

1. As Partes devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução deste Protocolo.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução deste Protocolo.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelas Partes ou que estas sejam legalmente obrigadas a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, deste Protocolo e sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos,



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

**Cláusula 14.ª
(Contactos Institucionais)**

CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A. - Sociedade Aberta

Av. D. João II, 13 – 4.º
1999-001 Lisboa
Tel. 210 471 516
E-mail: : gestão.imoveis@ctt.pt

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45
2844 -001 Seixal
Tel. 21 227 67 00
E-mail: : loja.cidadao@cm-seixal.pt

Feito em Seixal, aos ____ dias do mês de agosto de 2021, em dois exemplares de igual valor

O Presidente da Câmara Municipal

(RS/GIM/PRI)

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
Pelo Município

Paulo Jorge Correia Nunes
Pelos CTT – Correios de Portugal, SA

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, apresentou de forma breve os pontos relativos ao seu pelouro.

O Senhor Vereador Marco Teles, perguntou se a loja dos CTT a implementar na Loja do município será deslocalizada de outro local, ou não. Deu nota sobre o apoio financeiro dos Toca Arrufar, e agora a este projeto, que julga ser um desdobramento dos anteriores. Pediu esclarecimentos.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, respondeu que das reuniões ocorridas com os CTT entende que serão novos serviços para complementar os já existentes. Esclareceu que relativamente à outra associação juvenil, tem a mesma, outra missão, completamente diferente dos Toca a Arrufar. E nesta deliberação propõe-se a cedência de um terreno para que eles possam construir a sede.

9.Deliberação n.º 329/2021 – CMS – CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A STACCATO – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PERCUSSÃO (KARMA DRUMS), DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 608M2, SITA NA RUA ANTÓNIO PEDRO DE MENDONÇA, ZONA INDUSTRIAL, LOTE 193, CASAL DO MARCO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Departamento da Cultura



mt
0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

“Considerando que a Staccato – Associação para o Desenvolvimento da Percussão (Karma Drums) necessita de um espaço com características específicas para desenvolver a sua atividade, nomeadamente um espaço amplo e afastado de habitações.

Proponho, a cedência de terreno do domínio privado municipal 030154, sito na Rua António Pedro de Mendonça, Zona Industrial, lote 193, Casal do Marco, antiga freguesia de Arrentela, que veio a posse do Município do Seixal através da escritura de cedência 82/87, e que se encontra registado a favor do Município do Seixal, descrito na Conservatória do registo Predial do Seixal, com o registo n.º 7788 e inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo cadastral 334 na Secção 1J na União de Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com o valor patrimonial de € 35880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta euros), de acordo com a informação do Departamento de Cultura nº 29922 de 14/06/2021, de forma a criar condições que permitam que a associação desenvolva a sua atividade.

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

ENTRE,

O MUNICÍPIO DO SEIXAL, neste ato outorgando o seu órgão executivo, a Câmara Municipal do Seixal, com o NIPC 506 173 968 e sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso dos poderes conferidos pela Deliberação n.º ___/2021-CMS de ___ de _____, e que passará em seguida a ser identificado por **COMODANTE ou Primeiro Outorgante;**

E

A STACACATO -ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA PERCURSÃO (KARMA DRUMS), com o NIPC 514 035 927, com sede em Rua de Santo António, n.º 7. r/c esq., Seixal, neste ato representado nos termos legais, pela sua Presidente de Direção, Rosa Ferrinho, e que passará em seguida a ser identificada como **COMODATÁRIO ou Segundo Outorgante,**

Aos ___ dias do mês de ___ de 2021, no _____, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª (Objeto)

O Município do Seixal é proprietário e legítimo possuidor do terreno do Domínio Privado Municipal 030154, área 608 m2, sito na Rua António Pedro de Mendonça, Zona Industrial, lote 193, Casal do Marco, antiga freguesia de Arrentela, que veio a posse do Município do Seixal através da escritura de cedência 82/87, e que se encontra registado a favor do Município do Seixal, descrito na conservatória do Registo Predial do Seixal, com o registo n.º 7788 e inscrito na respetiva matriz predial rústica com o artigo cadastral 334 da secção 1 J na União de Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, com o valor patrimonial de € 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta euros).

CLAUSULA 2ª (Finalidade)

Pelo presente contrato, o COMODANTE entrega ao COMODATÁRIO e, este aceita, o terreno descrito na cláusula primeira, a título gratuito, para que este utilize no desenvolvimento das atividades da Associação Staccato, que constituam o seu objeto económico-social e de interesse para o município.

CLÁUSULA 3ª (Utilização)

O COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize o terreno para as finalidades descritas na segunda cláusula, e este compromete-se a respeitar integralmente as suas características atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município do Seixal, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.



797

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

CLÁUSULA 4ª
(Prazo)

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 25 anos (vinte cinco anos), com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por períodos sucessivos de um 1 ano (um ano), salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 120 dias, antes dos termos iniciais ou de qualquer uma das suas RENOVAÇÕES.

CLÁUSULA 5ª
(Obrigações das Comodatárias)

Na vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO obriga-se a:

1. Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos, de água, eletricidade, gás, telecomunicações e outras despesas correntes inclusive as despesas de condomínio;
 - b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do terreno;
 - c) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
 - d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da Câmara Municipal.
2. Não afetar o terreno a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.
3. Manter o terreno em perfeito estado de conservação e segurança.

CLÁUSULA 6ª
(Compromisso)

Pelo presente contrato de comodato, o COMODATÁRIO vincula-se a promover a plena utilização do terreno, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o presente comodato.

CLÁUSULA 7.ª
(Benfeitorias)

Quaisquer obras que o COMODATÁRIO pretenda realizar no terreno comodatado, necessita de prévia autorização escrita do COMODANTE, ficando todas as benfeitorias realizadas, sujeitas ao regime previsto no n.º 1 do artigo 1138.º do Código Civil.

CLÁUSULA 8ª
(Resolução)

1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE, caso o COMODATÁRIO não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.
2. O COMODANTE poderá resolver de imediato o presente contrato caso o COMODATÁRIO não dê cumprimento ao definido na cláusula sexta por um período continuado de 30 dias.

CLÁUSULA 9ª
(Norma de devolução ou entrega)

Cessando a vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO entregará ao COMODANTE o terreno, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue.

CLÁUSULA 10ª
(Normas Subsidiárias)

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.



mt
A

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

**CLÁUSULA 11^a
(Foro)**

O Tribunal Judicial da Comarca do Seixal será o competente para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato.

**O PRIMEIRO OUTORGANTE, Pelo
Município do Seixal**

O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Cesário Cardador dos Santos)

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Pela Staccato -Associação para o Desenvolvimento da Percussão (Karma Drums)
A Presidente da Direção

(Rosa Ferrinho)

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento de Cultura – 2021.06.14 – anexo n.º 1023/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

10.Deliberação n.º 330/2021 – CMS – CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PINHAL DO GENERAL – PARÓQUIA DA QUINTA DO CONDE, DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 4.074,85 M2, SITA NA AVENIDA 5 DE OUTUBRO, AEP 15, PINHAL DO GENERAL. APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“Considerando,

1. Que a política municipal de apoios às instituições de cariz religioso, visa concretizar uma intervenção fundamentada em redes e parcerias, que contribua para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho;
2. Que a intervenção social municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expectativas da população, combatendo a pobreza e a exclusão dos cidadãos;
3. Que a Câmara Municipal do Seixal tem como Missão perante as limitações das instituições do concelho, apoiar e dotá-las de recursos e meios imprescindíveis ao desenvolvimento de projetos e à qualificação dos serviços prestados à população em geral, tendo em conta a melhoria significativa das suas condições de funcionamento acometendo-lhes responsabilidades acrescidas;
4. Que as instituições religiosas e a sua respetiva intervenção social desempenham uma relevante função junto das comunidades do município;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

5. Que a Fábrica da Igreja de Pinhal do General – Paróquia da Quinta do Conde constituída a 20 de agosto de 1978, tem desenvolvido uma importante aos seus paroquianos,
6. Que a comunidade católica de Pinhal do General se reúne com regularidade para celebração da fé, num espaço “informalmente cedido” pela Autarquia, existindo há vários anos uma capela improvisada para a celebração eucarística e atividades paroquiais junto da comunidade. A qual se tem mobilizado para a construção de uma igreja no espaço em referência, o que não tem sido possível pois este terreno ainda não lhes tido sido cedido formalmente;
7. Que nesta sequência e objetivando o procedimento à construção da Igreja de Pinhal do General, pessoa coletiva nº 504 361 732, com sede em Rua Nossa Senhora da Boa Água, 2830 Quinta do Conde, solicitou a cedência de um terreno municipal, com área de 4,074,85 m² que permita a construção da Igreja Paroquial, o qual através do Alvará de Loteamento nº 2/2013 e aditamentos nº 5/2020 e nº 6/2020, sito em Avenida 5 de Outubro, AEP 15, Pinhal de General se destina a equipamentos, cujo valor patrimonial é de € 386.253,00 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três euros) conforme informação de avaliação e conforme proposta técnica da DDSC/ MGD nº 46259 de 15/09/2021;

A constituição do direito de superfície a favor da Fábrica da Igreja Paroquial de Pinhal do General - Paróquia da Quinta do Conde, implica os seguintes termos e condições:

- a) O Município do Seixal entrega à Fábrica da Igreja Paroquial de Pinhal do General, Paróquia da Quinta do Conde a parcela de terreno com 4,074,85m², em regime de direito de superfície, acima indicada;
- b) O direito de superfície é constituído a título gratuito, livre de quaisquer ónus ou encargos;
- c) A constituição de direito de superfície produz efeitos a partir da data da outorga da escritura;
- d) A constituição do direito de superfície é feita pelo prazo de vinte e cinco anos automaticamente prorrogável por períodos de cinco anos, desde que as partes a tal não se oponham mediante carta registada enviada por noventa dias sob o término do prazo ou qualquer uma das suas renovações;
- e) Findo o prazo definido na alínea anterior, a Fábrica da Igreja Paroquial de Pinhal de Frades, paróquia da quinta do Conde deverá restituir ao Município o imóvel acima identificado, livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações resultantes da normal e prudente utilização do mesmo;
- f) O Município pode, ainda, denunciar o contrato em qualquer altura desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados o pressuposto pelo facto que fundamentaram a outorga do contrato;
- g) Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso de tempo, quer nos casos previstos na alínea anterior, não é devida qualquer indemnização à Fábrica da Igreja paroquial de Pinhal de General – Paróquia da Quinta do Conde, atenta à gratuidade da constituição do direito de superfície;
- h) Constituem obrigações da Fábrica da Igreja de Pinhal do General – Paróquia da Quinta do Conde:
 - 1) Construir na parcela acima indicada uma Igreja, podendo futuramente implantar outras respostas destinadas ao culto religioso;
 - 2) Guardar e conservar a coisa emprestada;
 - 3) Facultar ao Município o exame do equipamento;
 - 4) Não ceder a terceiro, a título oneroso ou gratuito, sem o consentimento escrito do Município o uso da coisa;
 - 5) Não fazer uso imprudente da coisa;
 - 6) Em caso de violação das obrigações referidas nas alíneas anteriores, o Município notificará a Fábrica da Igreja de Pinhal do General – Paróquia da Quinta do Conde para, em prazo razoável, repor a parcela no estado em que se encontrava, sob pena de resolução imediata do contrato, obrigando-se a entidade a entregar de imediato, a parcela livre e devoluta ou ser despejado, após notificação pelo Município, com antecedência de trinta dias úteis;
- i) À constituição de direito de superfície aplica-se em tudo o que nele não estiver expressamente previsto, o regime estabelecido previsto nos art.º 1525º a 1542º do Código Civil;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

j) Ambas as partes procurarão resolver pela via negociada e de boa-fé as questões que possam decorrer da execução ou interpretação do contrato.

Propõe-se, nos termos das alíneas u) e v) do nº 1 do Art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 66/2020 de 4 de novembro, que seja deliberado em reunião Câmara:

- a) A cedência, em Regime de Direito de Superfície, de uma parcela de terreno com 4,074,85 m², sita em Avenida 5 de outubro, AEP 15, Pinhal do General com o Alvará nº 2/2013 e aditamentos nº 5/2020 e nº 6/2020 para construção de Equipamento de utilização Coletiva – Igreja, à Fábrica da Igreja Paroquial de Pinhal do General, cujo valor patrimonial é de € 386.253,00 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três euros), para construção da Igreja Paroquial de Pinhal General;
- b) Concessão de poderes no Presidente da Câmara Municipal do Seixal para outorgar a escritura de constituição de direito de superfície a favor da Fábrica da Igreja Paroquial de Pinhal do General.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2021.09.15 – anexo nº 1024/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manueia Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

11. Deliberação nº 331/2021 – CMS – CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL, DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1.684,50 M², SITA EM FERNÃO FERRO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Gabinete da Juventude

“Considerando a importância do apoio ao Movimento Associativo Juvenil no Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do nº 2, do art. 23.º e da alínea u), do nº 1, do art. 33º, ambos do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei nº 66/2020, de 4 de novembro.

Considerando a informação do Gabinete da Juventude nº: 43511, de 30 de agosto de 2021.

Considerando o papel que o Grupo 269 de Fernão Ferro, da Associação dos Escoteiros de Portugal, representa e desempenha no seio da comunidade juvenil do Concelho do Seixal.

Considerando que aquela associação se encontra comprometida a desenvolver a sua atividade em prol da população do Concelho do Seixal, designadamente da Freguesia de Fernão Ferro, necessitando de um espaço próprio que qualifique o seu trabalho.

Considerando que o Município do Seixal é proprietário de um terreno, localizado na Freguesia de Fernão Ferro, que veio a posse do Município do Seixal através da escritura de cedência 32/02, referente ao alvará de loteamento 27/02, emitido em 15 de janeiro de 2002, em nome de "Joaquim Marques Paciência", conforme o processo 20/A/01, e que se encontra registado a favor do Município do Seixal, descrito na conservatória do Registo Predial do Seixal, com o registo nº 919/19870224 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo nº 160, com o valor patrimonial de € 112.340,00 (cento e doze mil, trezentos e quarenta euros).

Considerando que nos termos do disposto no art. 1129.º do Código Civil, o comodato é o contrato gratuito, pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir quando para tal solicitado.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

74†

1. A aprovação da celebração de um contrato de comodato entre o Município do Seixal e Associação dos Escoteiros de Portugal, visando a cedência de um terreno para o desenvolvimento das atividades do Grupo 269 de Fernão Ferro pertencente aquela associação, localizado na Freguesia de Fernão Ferro, que veio a posse do Município do Seixal através da escritura de cedência 32/02, referente ao alvará de loteamento 27/02, emitido em 15 de janeiro de 2002, em nome de "Joaquim Marques Paciência", conforme o processo 20/A/01, e que se encontra registado a favor do Município do Seixal, descrito na conservatória do Registo Predial do Seixal, com o registo n.º 919/19870224 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º 160 e parte do artigo n.º 173 da Secção L1, com o valor patrimonial de 112.340,00 (cento e doze mil, trezentos e quarenta euros), nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e da respetiva minuta.
2. Mais se propõe que se concedam poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do referido contrato.

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

ENTRE,

O MUNICÍPIO DO SEIXAL, neste ato outorgando o seu órgão executivo, a Câmara Municipal do Seixal, com o NIPC 506 173 968 e sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso dos poderes conferidos pela Deliberação n.º __/2021-CMS de __ de ____, e que passará em seguida a ser identificado por **COMODANTE ou Primeiro Outorgante;**

E

A ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL, com o NIPC 500 989 109, com sede em Travessa das Galeotas, n.º1, 1300-264 Lisboa, neste ato representado nos termos legais, por Ana Lúcia Proença Gaspar, na qualidade de Escoteira-Chefe Nacional da Associação dos Escoteiros de Portugal, e por José Maria Folque de Mendonça Rangel Pamplona, na qualidade de Escoteiro-Chefe Nacional Adjunto da Associação dos Escoteiros de Portugal, e que passarão em seguida a ser identificados como **COMODATÁRIO ou Segundo Outorgante,**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, no _____, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que é de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O Município do Seixal é proprietário de um terreno, localizado na Freguesia de Fernão Ferro, que veio a posse do Município do Seixal através da escritura de cedência 32/02, referente ao alvará de loteamento 27/02, emitido em 2002.01.15, em nome de "Joaquim Marques Paciência", conforme o processo 20/A/01, e que se encontra registado a favor do Município do Seixal, descrito na conservatória do Registo Predial do Seixal, com o registo n.º 919/19870224 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo n.º160 e parte do artigo n.º 173 da Secção L1, com o valor patrimonial de 112.340,00€ (cento e doze mil, trezentos e quarenta euros).

CLÁUSULA 2.ª

(Finalidade)

Pelo presente contrato, o COMODANTE entrega ao COMODATÁRIO e, este aceita, o terreno descrito na cláusula primeira, a título gratuito, para que este utilize no desenvolvimento das atividades do Grupo 269 de Fernão Ferro, que constituam o seu objeto económico-social e de interesse para o município.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

**CLÁUSULA 3.ª
(Utilização)**

O COMODANTE permite que o COMODATÁRIO utilize o terreno para as finalidades descritas na segunda cláusula, e este compromete-se a respeitar integralmente as suas características atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Município do Seixal, nem do mesmo fazer qualquer utilização imprudente.

**CLÁUSULA 4.ª
(Prazo)**

O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de 25 anos (vinte cinco anos), com início na data da sua assinatura, sendo sucessivamente renovável por períodos sucessivos de um 1 ano (um ano), salvo se qualquer uma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 120 dias, antes dos termos iniciais ou de qualquer uma das suas RENOVAÇÕES.

**CLÁUSULA 5.ª
(Obrigações das Comodatárias)**

Na vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO obriga-se a:

1. Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:
 - a) Despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos, de água, eletricidade, gás, telecomunicações e outras despesas correntes inclusive as despesas de condomínio;
 - b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção do terreno;
 - c) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas;
 - d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da Câmara Municipal.
2. Não afetar o terreno a fim diverso daquele a que se destina, nos termos da cláusula segunda do presente contrato.
3. Manter o terreno em perfeito estado de conservação e segurança.

**CLÁUSULA 6.ª
(Compromisso)**

Pelo presente contrato de comodato, o COMODATÁRIO vincula-se a promover a plena utilização do terreno, dando uso continuado e ininterrupto ao fim a que se destina o presente comodato.

**CLÁUSULA 7.ª
(Benfeitorias)**

Quaisquer obras que o COMODATÁRIO pretenda realizar no terreno comodatado, necessita de prévia autorização escrita do COMODANTE, ficando todas as benfeitorias realizadas, sujeitas ao regime previsto no n.º1 do artigo 1138.º do Código Civil.

**CLÁUSULA 8.ª
(Resolução)**

1. O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo COMODANTE, caso o COMODATÁRIO não cumpra alguma das obrigações a que fica adstrito nos termos do presente contrato e demais resultantes do artigo 1135.º do Código Civil.
2. O COMODANTE poderá resolver de imediato o presente contrato caso o COMODATÁRIO não dê cumprimento ao definido na cláusula sexta por um período continuado de 30 dias.

**CLÁUSULA 9.ª
(Norma de devolução ou entrega)**

Cessando a vigência do presente contrato, o COMODATÁRIO entregará ao COMODANTE o terreno, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue.

**CLÁUSULA 10.ª
(Normas Subsidiárias)**



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

CLÁUSULA 11.ª
(Foro)

O Tribunal Judicial da Comarca do Seixal será o competente para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,
Pelo Município do Seixal
O Presidente da Câmara Municipal

(Joaquim Cesário Cardador dos Santos)

O SEGUNDO OUTORGANTE,
Pela Associação dos Escoteiros de Portugal
A Escoteira-Chefe Nacional

(Ana Lúcia Proença Gaspar)

O Escoteiro-Chefe Nacional Adjunto

(José Maria Folque de Mendonça Rangel Pamplona)

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Gabinete da Juventude – 2021.08.30 – anexo n.º 1025/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

12.Deliberação n.º 332/2021 – CMS – ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE ARRENTELA. APOIO ÀS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Divisão de Desenvolvimento e Cidadania

“Considerando que a política municipal de apoios às instituições de idosos, visa concretizar uma intervenção sociocultural, fundamentada em redes e parcerias que contribua para o progresso e desenvolvimento integrado do concelho.

A intervenção social municipal assenta no trabalho coletivo, otimizando recursos e criando respostas eficazes adequadas às necessidades e expectativas da população, contribuindo para o combate à pobreza e à exclusão dos cidadãos.

A consciência da importância estratégica das instituições particulares de solidariedade social na consolidação da coesão social do Município.



747 9

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

A Câmara Municipal do Seixal tem vindo a priorizar o investimento na cedência de equipamentos para fins de apoio social, a que crescem financiamentos para a realização de obras de requalificação e ampliação de equipamentos sociais já existentes e outros apoios de âmbito técnico e material, nomeadamente, isenções de taxas de Edificação e Urbanização, elaboração de projetos de arquitetura e realização de obras através dos serviços municipais.

A Associação Reformados, Pensionistas e Idosos de Arrentela foi constituída a 17 de agosto de 1992 encontrando-se instalada em imóvel da propriedade municipal, cedido em contrato de comodato e que tem acordos de cooperação para a resposta social de Centro de Dia e de Serviço de Apoio Domiciliário para 81 utentes.

Considerando ainda, a importância e o impacto social da atividade das instituições particulares de solidariedade social, no município que intervêm na área dos idosos, para fazer face à qualificação do serviço prestado à população.

Propõe-se, ao abrigo das alíneas u) e v) do n.º 1 do art. 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020 de 4 novembro, no quadro das Grandes Opções do Plano e Orçamento, submeter a deliberação em reunião de Câmara a atribuição de uma comparticipação financeira, à ARPI de Arrentela, NIF 502 946 431, o valor total de € 12 916,00 (doze mil novecentos e dezasseis euros) a formalizar mediante a celebração de contrato -programa de desenvolvimento social, para apoiar as obras na sede da instituição.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Arrentela – anexo n.º 1026/2021.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2021.07.15 – anexo n.º 1027/2021.
- Informação de compromisso PRP: Apoio obras requalificação da sede/2021 – Número sequencial 54353 – 2021.09.22 – anexo n.º 1028/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

13.Deliberação n.º 333/2021 – CMS – CRIAR-T – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE. APOIO À ESTRUTURA DE ATENDIMENTO À VÍTIMA DO SEIXAL (EAV). CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“Considerando que:

1. O acordo com a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação em vigor e as medidas assumidas pelo Estado Português como prioritárias, a Câmara Municipal do Seixal assumiu o Plano Nacional de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e à Violência Doméstica, com a abertura da Estrutura de Atendimento a Víctima de Violência, que iniciou o seu funcionamento em 2019, sendo a entidade dinamizadora e coordenadora a CRIAR-T – Associação de Solidariedade;
2. A Câmara Municipal do Seixal visa concretizar uma intervenção social fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos adequados às necessidades das instituições, dotando-as dos meios imprescindíveis ao desenvolvimento de seus projetos, à qualificação



not
o

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

- dos serviços prestados aos diversos públicos do município, na promoção e prevenção de todas as formas de exclusão;
3. No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), importa incentivar e salvaguardar o papel específico das instituições de solidariedade social, que apresentam no entanto dificuldades acrescidas face a esta pandemia, especificamente aquelas que intervêm junto das populações de risco, nomeadamente, as Pessoas Vítimas de Violência e de Violência Doméstica;
 4. A CRIAR-T – Associação de Solidariedade, instituição sem fins lucrativos, dinamiza um Programa de Desenvolvimento Social, que se assume como uma das respostas sociais, importante e única no combate das violências e nas respostas às necessidades das Pessoas Vítimas de Violências e de Violência Doméstica, assegurando o funcionamento da Estrutura de Atendimento à Vítima do Seixal.

Propõe-se, nos termos da alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro e que, vigora com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, submeter a deliberação em reunião de câmara a atribuição de uma comparticipação financeira no valor total de € 4 000,00 (quatro mil euros), para apoiar o funcionamento da EAV, a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e a CRIAR-T – Associação de Solidariedade – anexo n.º 1029/2021.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2021.07.01 – anexo n.º 1030/2021.
- Informação de compromisso PRP: Com fin estrut de atendimento a vítima do concelho Seixal/2021 – Número sequencial 54348 – 2021.09.22 – anexo n.º 1031/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

14. Deliberação n.º 334/2021 – CMS – CAPA – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DA AMORA. APOIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA TRANSPORTE DE UTENTES E BENS ALIMENTARES. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“Considerando que, a política municipal em matéria de ação social, se centra no apoio às instituições do terceiro setor, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento social do território, a coesão social e a cidadania no município, através de uma intervenção fundamentada em redes e parcerias nomeadamente relevando o progresso e o desenvolvimento integrado do concelho nas áreas dos idosos, infância, deficiência, Intervenção comunitária, migrações e saúde.

A Câmara Municipal do Seixal tem como missão, perante as limitações das instituições particulares de solidariedade social do concelho, apoiá-las e dotá-las de recursos e meios imprescindíveis ao desenvolvimento de projetos e à qualificação dos serviços prestados à população em geral, tendo em vista a melhoria significativa das suas condições de funcionamento e consequentes responsabilidades acrescidas.

Os agentes associativos desempenham uma relevante função social, e que a autarquia tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades diversos e substanciais apoios ao longo dos anos,



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

nomeadamente para aquisição de equipamentos, com a atribuição de comparticipações financeiras, com apoios técnicos e logísticos e disponibilizando equipamentos e meios necessários.

O Centro de Assistência Paroquial de Amora - CAPA é uma das instituições particulares de solidariedade social, com intervenção na freguesia da Amora, que desde que foi criada em 1952, tem vindo ao longo do tempo a reajustar a sua intervenção e a sua capacidade de resposta, às necessidades sentidas pela população, designadamente nas áreas da infância, na qual neste momento assegura resposta nas valências de Creche Familiar com 14 amas familiares; Creche; Educação Pré-escolar e Centro de Atividades de Tempos Livres e na área social na qual se destacam as respostas de Refeitório Sociocultural; Cantina Social; POAPMC - Programa Operacional para as Pessoas mais Carenciadas e o GIC - Grupo de Intervenção Comunitária.

Que esta instituição, face à situação decorrente da Pandemia COVID 19, se tem confrontado com um elevado aumento de pedidos de apoio por famílias que perderam os seus rendimentos e a sua capacidade de subsistência.

Que o Capa é uma das instituições que integra o Plano de Emergência Social do Seixal cuja a promoção de continuidade do bom funcionamento da instituição e a qualificação do serviço prestado o aumento da sua capacidade de resposta é, indubitavelmente, uma mais valia para a população do Concelho.

Propõe-se, nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei nº 66/2020 de 4 de novembro e no quadro das Grandes Opções do Plano e Orçamento, submeter a deliberação em reunião de câmara, a atribuição de comparticipação financeira ao CAPA – Centro de Assistência Paroquial de Amora, NIF 501131884, sita em Rua Dr. Emídio Guilherme Garcia Mendes, 17, 2845-481 Amora, para apoio à aquisição de uma Viatura para transporte de utentes e bens alimentares no valor de € 26 750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta euros), a formalizar mediante a celebração de contrato programa de desenvolvimento social.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento social entre o Município do Seixal e o CAPA – Centro de Assistência Paroquial de Amora – anexo n.º 1032/2021.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2021.02.23 – anexo n.º 1033/2021.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de viaturas para transporte de utentes e bens alimentares/2021 – Número sequencial 54378 – 2021.09.22 – anexo n.º 1034/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, com ausência na votação do Senhor Vereador Manuel Pires de Andrade Pereira, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

15.Deliberação n.º 335/2021 – CMS – NORMAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania

“Considerando:

1. A estratégia da Câmara Municipal do Seixal, em matéria de desenvolvimento social e cidadania, visa:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

747

- Contribuir para o desenvolvimento, coesão social e cidadania no município, através de uma intervenção fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros;
 - Promover eficazmente a criação de equipamentos e respostas adequadas às necessidades, expectativas e interesses dos diversos públicos e contextos;
 - Promover a prevenção de todas as formas de exclusão, adotando os valores da equidade, da inclusão, da cidadania, do respeito pela diversidade e pelas necessidades dos grupos mais desfavorecidos da população, tendo por objetivo, na prossecução desta missão, apoiar e dotar os munícipes com os meios imprescindíveis ao desenvolvimento e à qualificação da sua vida, prosseguindo o interesse público a que o Município se encontra vinculado.
2. Que a Câmara Municipal do Seixal tem vindo ao longo dos anos, a desenvolver uma política de intervenção social que garanta a igualdade de oportunidades a todos os cidadãos residentes no Concelho do Seixal e rentabilize os recursos financeiros e humanos de modo a proporcionar melhor qualidade de vida aos seus munícipes;
3. Que o Serviço de Transporte Adaptado é um serviço da Câmara Municipal do Seixal, que presta apoio a crianças, jovens e adultos com mobilidade reduzida, com deficiência e necessidades específicas, a frequentar o Ensino Público, Centros de Atividades Ocupacionais e Inserção Profissional.
4. Que a Câmara Municipal do Seixal criou o Serviço de Transporte Adaptado em resposta à necessidade de apoiar as Pessoas Com Deficiência, o qual sendo um serviço totalmente gratuito, contribui para a promoção da igualdade de acesso à vida ativa, que de outras formas não teriam.
5. Que pela natureza do serviço prestado e pela responsabilidade social que o mesmo implica se considera necessário a existência de normas de funcionamento adequadas aos munícipes do Concelho do Seixal.

Propõe-se, ao abrigo da alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, no quadro, submeter a deliberação em reunião de câmara, proposta das normas, para o Serviço de Transporte Adaptado, dando continuidade ao cumprimento dos princípios de igualdade, justiça, equidade e imparcialidade, de acordo com as regras da atividade administrativa e da Constituição da República Portuguesa.

Normas do Serviço de Transporte Adaptado Município do Seixal

Capítulo I

Disposições Gerais

I

(Disposição Introdutória)

1. A estratégia da Câmara Municipal do Seixal, em matéria de desenvolvimento social e cidadania, visa: Contribuir para o desenvolvimento, coesão social e cidadania no município, através de uma intervenção fundamentada em redes e parcerias, otimizando recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros;
- Promover eficazmente a criação de equipamentos e respostas adequadas às necessidades, expectativas e interesses dos diversos públicos e contextos;
- Promover a prevenção de todas as formas de exclusão, adotando os valores da equidade, da inclusão, da cidadania, do respeito pela diversidade e pelas necessidades dos grupos mais desfavorecidos da população, tendo por objetivo, na prossecução desta Missão, apoiar e dotar os munícipes com os meios imprescindíveis ao desenvolvimento e à qualificação de vida da população, prosseguindo o interesse público a que o Município se encontra vinculado.
- 2- O Serviço de Transporte Adaptado é um serviço da Câmara Municipal do Seixal, que presta apoio a crianças, jovens e adultos com mobilidade reduzida, com deficiência e necessidades específicas, a



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

frequentar o Ensino Público, Centros de Atividades Ocupacionais e Inserção Profissional.

3- O Serviço de Transporte Adaptado é gratuito.

4- O Serviço de Transporte Adaptado destina-se aos munícipes residentes no Concelho do Seixal, com idade superior a 3 anos.

5- O Serviço de Transporte Adaptado, quando disponível, pode prestar ainda, apoio nas deslocações dos munícipes residentes no Concelho do Seixal que apresentem mobilidade reduzida, para serviços de saúde e para atividades de lazer e de âmbito Cultural.

6- As deslocações do Serviço de Transporte Adaptado poderão ser realizadas fora da área geográfica do Concelho do Seixal, desde que devidamente justificadas.

II

(Do Objeto)

As presentes normas regulam as condições de atribuição de apoio do serviço de Transporte Adaptado a Pessoas com Mobilidade reduzida e com Deficiências.

III

(Dos Objetivos)

1- Desenvolver uma metodologia de apoios anuais aos Munícipes do Concelho do Seixal, nomeadamente àqueles, que sendo pessoas com deficiência frequentam a educação pré-escolar, o ensino básico, o ensino secundário e o ensino superior públicos, centros de atividades ocupacionais e de inclusão profissional.

2- Contribuir para a integração e formação dos munícipes com deficiência, para a proteção social e mitigação de constrangimentos sociais emergentes das suas condicionantes físicas, psicológicas e económicas.

IV

(Dos Destinatários)

1 - São destinatárias do Serviço de Transporte Adaptado, munícipes residentes no Concelho do Seixal, com deficiência, designadamente alunos da educação pré-escolar, dos ensinos básico, secundário e superior da rede pública e utentes dos centros de atividades ocupacionais e de formação profissional.

2- Podem ainda usufruir deste Serviço, cidadãos com deficiência, residentes no concelho do Seixal, desde que o serviço tenha capacidade e não ponha causa os destinatários da alínea anterior.

Capítulo II

Âmbito e Elegibilidade

V

(Do Âmbito)

Os pedidos de Serviço de Transporte Adaptado, são avaliados anualmente, de acordo com os critérios, em aprovação, os quais pretendem valorizar o percurso escolar e formativo e a integração da pessoa com deficiência na vida ativa.

Os critérios assumem princípios inerentes aos objetivos de políticas de combate à exclusão social, valorizando o apoio à intervenção que fomente a integração social, o contributo para a erradicação da pobreza, a participação e cidadania e que incrementem todas as ações que promovam a igualdade de oportunidades, o respeito pelos direitos humanos, a paz, igualdade de género e não discriminação e demais valores consagradas na Constituição da República Portuguesa.

VI

(Das Condições de Elegibilidade)

Os cidadãos deficientes que pretendam utilizar o Serviço de Transporte Adaptado deverão entregar nos serviços da Câmara Municipal do Seixal, até 31 de julho de cada ano, os pedidos Serviço de



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Transporte Adaptado realizados através da Ficha de Candidatura (renovação ou 1º pedido) acompanhados de:

- a) Relatório da sua condição física e psicológica validado pelo médico assistente e ou relatório de incapacidade, emitido pela Saúde Pública;
- b) Documento comprovativo de rendimentos;
- c) Documento que comprovativo de residência;

VII (Dos Critérios Seriação)

A inclusão dos pedidos do Serviço de Transporte Adaptado serão seriados do seguinte modo:

- 1- Alunos da Educação Pré-escolar, Ensino Básico e Secundário;
- 2- Alunos dos Centros de Atividades Ocupacionais e Inclusão Profissional;
- 3- Cidadãos deficientes em formação ou via profissionalizante;
- 4- Cidadãos deficientes, com especificidade de deslocação, analisados caso a caso;

VIII (Dos Critérios de Desempate)

Caso o Serviço de Transporte Adaptado não tenha capacidade para integrar todos os pedidos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, cumulativamente.

- 1- Continuidade do transporte;
- 2- Frequência da escolaridade obrigatória;
- 3- Grau de dependência;
- 4- Condições sócio-económicas

Capítulo III

Da Lotação e Funcionamento

IX (Da Lotação)

- 1- A lotação, por viagem, do Serviço de Transporte Adaptado é de 9 lugares sentados, incluindo os lugares do motorista e do/a Assistente Operacional de apoio. Nestes lugares está incluído o transporte de 2 cadeiras de rodas;
- 2- A lotação máxima está dependente do número de percursos a realizar por turno, os quais são determinados por:
 - a) utilização de cadeira de rodas
 - b) horários a praticar
 - c) zona de residência
 - d) local de destino

X (Do Funcionamento)

- 1- O Serviço de Transporte Adaptado funciona, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira entre as 6.00h e as 20.00h, em 2 turnos.
- 2- Funciona ainda, aos fins-de-semana, quando expressamente solicitado e devidamente autorizado para o efeito.
- 3- Os horários e "viagens" do Serviço de Transporte Adaptado são determinados pelos horários apresentados pelos utentes, escolas e centros de atividades Ocupacionais e de integração profissional, após, a receção de todos os pedidos realizados no período indicado pelas normas em aprovação, tendo em consideração a lotação máxima do Serviço de Transporte Adaptado e a localização das recolhas e entregas dos utentes.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

4- O início do funcionamento do Serviço de Transporte Adaptado é condicionado à entrega de todos os horários escolares.

5- Qualquer alteração aos horários inicialmente aprovados, deverá ser enviada para os serviços da CMS com a antecedência mínima de 3 dias úteis e só será aplicada caso seja compatível com os horários, lotação máxima aprovada, do Serviço de Transporte Adaptado.

6- No caso de impossibilidade de realização do Serviço de Transporte Adaptado, a CMS, obriga-se a informar de imediato os Encarregados de Educação.

XI

(Da Composição da Equipa)

A equipa do Serviço de Transporte Adaptado é composta por 2 Assistentes Operacionais Motoristas, 2 Assistentes Operacionais de Apoio, 2 Assistentes Técnicos e 1 Técnica Superior - Coordenadora.

XII

(Das Funções da Equipa)

1. Os Assistentes Operacionais motoristas têm como função conduzir o transporte e manejar a rampa elevatória.

2. Os Assistentes Operacionais de Apoio, tem as seguintes funções:

a) Recolher os utentes nos locais predefinidos desde que esteja presente o encarregado de educação ou um adulto previamente autorizado;

b) Acompanhar os utentes até ao transporte, acomodá-los e garantir a sua segurança enquanto o transporte se encontra em movimento;

c) Acompanhar os utentes junto dos encarregados de educação ou de um adulto responsável.

3. Os Assistentes Técnicos realizam a gestão administrativa do Serviço de Transporte Adaptado, no que concerne à articulação com as escolas, encarregados de educação, e equipa operativa.

4. A Coordenação é responsável pela Gestão do Serviço de Transporte Adaptado, análise dos pedidos, efetuar as propostas técnicas, dar orientações, promover a realização de reuniões e monitorizar o trabalho realizado, realizar avaliações e apresentação de relatórios.

Capítulo IV

Dos Deveres dos Encarregados de Educação, Escolas e dos Centros de Atividades Ocupacionais

XIII

(Dos deveres dos Encarregados de Educação)

1- Realizar os pedidos de transporte adaptado e a entrega dos documentos anexo a este, até à data determinada nas normas em aprovação;

2- Assegurar a entrega e a recolha dos utentes pelos próprios ou por adulto devidamente autorizado;

3- Cumprimentos dos horários de entrega e acolhimento dos utentes (deverão encontrar-se, pelos menos 5 minutos antes da hora definida, no local de entrega e recolha).

XIV

(Dos Deveres das Escolas e dos Centros de Atividades Ocupacionais)

1. É da responsabilidade das escolas e dos Centros de Atividades Ocupacionais colaborar com as famílias na realização dos pedidos de Transporte Adaptado para os utentes até à data definida nas normas em aprovação.

2. É da responsabilidade das escolas e dos Centros de Atividades Ocupacionais definir os horários escolares e de atividades facultando-os à CMS com a antecedência mínima de 5 dias até ao início do Serviço de Transporte adaptado;

3. As escolas e os Centros de Atividades Ocupacionais devem definir um local de recolha e entrega e designar um adulto responsável que proceda a estes atos. Os utentes serão acompanhados pelo/a Auxiliar do Transporte Adaptado até ao local definido.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

4. As Escolas e os Centros de Atividades Ocupacionais são responsáveis pelos utentes desde a sua entrega, até à sua recolha pelo Serviço de Transporte Adaptado.
5. As Escolas e os Centros de Atividades Ocupacionais deverão cumprir os horários de recolha e entrega dos utentes.
6. Qualquer alteração esporádica nos horários dos utilizadores do Serviço de Transporte Adaptado, que possam interferir no funcionamento deste, a comunicação aos Encarregados de Educação e aos serviços da CMS deverá ser realizada com pelo menos 2 dias de antecedência, ficando a sua aplicação condicionada à capacidade do Serviço de Transporte Adaptado.

XV (Dos Incumprimentos)

- 1- Qualquer ato, ou incumprimento que não respeite as normas em aprovação, será devidamente analisado, podendo implicar a perda da utilização do Serviço de Transporte Adaptado pelo utente.
- 2-O incumprimento de horário estabelecido na recolha, num período, de espera, superior a 5 minutos, implica que o utente não seja transportado nessa viagem e que os encarregados de educação assegurem o transporte por modo próprio nesse dia.

Capítulo V

XVI

(Dos Pedidos para transporte adaptado para participação em Atividades Culturais e outras)

1. Todos os munícipes com deficiência e todas as Entidades que prestam apoio na Área da Deficiência sedeadas no Concelho do Seixal, podem solicitar o Serviço de Transporte Adaptado, através da realização do pedido em formulário próprio, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.
2. Os pedidos serão analisados caso a caso e a sua atribuição será aprovada pelo executivo municipal.
3. A aprovação destes pedidos está condicionada ao funcionamento, horários, lotação e segurança do Serviço de Transporte Adaptado aprovado para o respetivo ano letivo.

Capítulo VI

XVII

(Casos Omissos)

Todos os casos omissos ou que não se encontrem definidos pelas presentes normas serão devidamente analisados e submetidos a decisão.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2021.09.09 – anexo n.º 1035/2021.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Cultura, Participação, Habitação, Juventude e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

16.Deliberação n.º 336/2021 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE HIGIENE URBANA SITO EM FERNÃO FERRO. PROCESSO N.º 2021/300.10.001/142. CP. 1067/DCA/2021.ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:
Divisão de Obras Municipais



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

“Afigurando-se necessário proceder à construção do Centro Municipal de Higiene Urbana, que integre um edifício de serviços sociais e de apoio técnico às atividades do ecocentro e uma série de plataformas exteriores destinadas à implantação de equipamentos de recolha e tratamento de resíduos urbanos para reciclagem, propõe-se a que seja proferida a decisão de contratação da empreitada e de autorização da despesa a ela inerente, de acordo com o estipulado no art. 36º do CCP e nos termos do art. 18º n.º 2 do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a abertura do respetivo procedimento de formação do contrato, propondo-se para o efeito o seguinte:

1. Preço Base

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o preço base do procedimento é de € 852.622,93 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica das grandes opções do plano 13.003.2021/82, com a seguinte repartição de encargos:

- Ano 2021: € 7. 150,00 (sete mil, cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Ano 2022: € 845.472,93 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois euros e noventa e três cêntimos).

O preço base do procedimento foi definido, pela equipa projetista, tendo em consideração os preços de mercado, respeitando as regras de medição e as fichas de rendimento do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

2. Escolha do Procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no art. 18º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes nos arts. 19º a 21º do CCP), propõe-se a adoção concurso público prevista na alínea b) do artigo 19º do CCP.

3. Aprovação das Peças

Propõe-se, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 40º do CCP, a aprovação das peças em anexo.

4. Critério de Adjudicação

Propõe-se, nos termos do disposto do art. 74º n.º 1 alínea. b) do Código dos Contratos Públicos, o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na seguinte modalidade;

- Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator preço.

5. Lotes

Justificação de não adjudicação por lotes

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 46º-A do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação não será efetuada por lotes, considerando que esta apresenta mais garantias para o município, conforme fundamentação infra:

- a. O objeto contratual é técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, uma vez que o ecocentro tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada;
- b. A divisão em lotes poderá causar graves inconvenientes à entidade adjudicante, nomeadamente devido ao aumento considerável dos preços relacionados com a adjudicação de várias propostas em vez de uma só, resultantes, por exemplo, das vantagens decorrentes de "economias de escala";
- c. Por motivos técnicos e funcionais, a gestão de vários contratos em simultâneo revela-se manifestamente menos eficiente para a entidade adjudicante do que a gestão de um único contrato, nomeadamente devido à necessidade de coordenar várias atividades em simultâneo, executadas por diferentes cocontratantes que dificulta a gestão e a avaliação da performance contratual.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

741

6. Júri

Propõe-se para o concurso público a designação do seguinte júri:

- a) Ricardo Nascimento (presidente) -Diretor do Departamento de Obras, Manutenção e Espaço Público;
- b) Tânia Pedrosa (vogal efetivo) -Chefe da Divisão de Obras Municipais;
- c) Rita Espada (vogal efetivo) -Técnica Superior afeta à Divisão de Obras Municipais;
- d) Ana Sofia Santos (vogal suplente) Assistente Técnica afeta à Divisão de Compras e Aprovisionamento;
- e) Sónia Silva (vogal suplente) Técnica Superior afeta à Divisão de Obras Municipais.

6.1 Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pela vogal efetiva Tânia Pedrosa.

6.2 Mais se propõe, que seja delegado no júri do procedimento, nos termos do n.º 2 do art. 69º do CCP, a competência para:

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) Prorrogar o prazo para apresentação de propostas, exceto nos casos previstos no n.º 3 do art. 64º do CCP;
- c) Decidir sobre a classificação de documentos da proposta;
- d) Prorrogar o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos previstos no art. 85º n.º 2 do CCP.

7. Gestor do Contrato

Propõe-se que, nos termos do art. 290º-A do CCP seja nomeada Tânia Pedrosa como gestora do contrato.

8. Representantes da entidade contratante

Por forma a agilizar a tramitação do procedimento na plataforma de contratação pública eletrónica propõe-se que sejam nomeadas Ana Sofia Santos, Sara Viegas, Ana Sardinha e Teresa Calado como representantes da entidade competente para a decisão de contratar na referida plataforma, consubstanciando-se a sua função apenas em transmitir na plataforma as decisões já tomadas por esta entidade.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento PROP: EMP 2021/300.10.001/142.TP.p267/2021 – Número sequencial 43905 – 2021.08.21 – anexo n.º 1036/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, apresentou de forma sucinta os pontos relativos ao seu pelouro. Não havendo qualquer intervenção dos vereadores, passou-se à votação.

17. Deliberação n.º 337/2021 – CMS – ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL, A UNIÃO DE FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES, E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE SETÚBAL. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Departamento de Desporto



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

“Considerando que:

- 1 - O Município do Seixal entende que disponibilizando os meios de suporte ao processo de desenvolvimento desportivo, contribui de forma crucial para assegurar que as diversas entidades envolvidas diretamente no processo de desenvolvimento, tenham meios e recursos para pôr em prática programas e projetos que respondam diretamente e junto da população, com ações de âmbito desportivo e, deste modo, responder às suas necessidades de prática desportiva;
- 2 - O Município do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos apoios em programas e atividades, disponibilizando equipamentos específicos e em situações que o exijam, recursos técnicos e especializados;
- 3 - A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), no quadro do seu Programa Nacional de Promoção da modalidade, criou a medida 3x3 BASKETART, que consiste em desafiar todos os municípios do país a constituírem-se como seus parceiros na promoção de hábitos saudáveis de vida dos portugueses, através da prática informal do basquetebol;
- 4 - O 3x3 se desenvolve essencialmente em cenários exteriores e urbanos;
- 5 - A criação/ utilização de espaços desportivos pode e deve ser mobilizada também por associação e outras formas de criatividade, nomeadamente a arte urbana, pelo que a adesão ao Programa 3x3 BASKETART pressupõe que a prática desta categoria de basquetebol se desenvolva num quadro de Street Art, convocando artistas locais para a execução de obras de arte (por ex. com pinturas em grafiti, azulejo, instalação, escultura) que constituam o cenário da prática desportiva;
- 6 - Com essa finalidade a Federação Portuguesa de Basquetebol criou um Concurso para a Concessão de apoios e Integração no Circuito Nacional de 3x3 BASKETART, propondo-se conceder um apoio ao investimento em infraestruturas e equipamentos desportivos, de modo a melhorar as respostas desportivas municipais existentes, ou seja, apoiar a construção, reconversão, remodelação, ampliação e adaptação infraestrutural da rede desportiva municipal, no que concerne a espaços disponíveis para a prática do basquetebol;
- 7 - A candidatura do Município do Seixal à atribuição deste apoio, foi aceite e o mesmo concedido por despacho do Presidente e Vice-presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol;
- 8 - A Cidade Social é uma organização que gere uma plataforma de boas práticas para aumentar o valor da intervenção e respostas dos municípios em matéria de Juventude e Desporto, sendo a responsável pela gestão e monitorização do desempenho da rede dos Municípios Amigos do Desporto em matéria de criação, utilização, animação e rentabilização dos seus equipamentos e infraestruturas desportivas;
- 9 - A Associação de Basquetebol de Setúbal recebeu formação específica em matérias de regras do 3x3 e dispõe de técnicos habilitados e disponíveis para partilhar com a autarquia não só desses conhecimentos, como para criar e alimentar dinâmicas de participação coletiva no circuito regional, nacional e internacional de 3x3.

Propõe-se que:

1. O Município do Seixal delibere aprovar a minuta de acordo de cooperação a celebrar entre o Município do Seixal, a Federação Portuguesa de Basquetebol, a União de Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires e a Associação de Basquetebol de Setúbal, nos termos da Alínea U do n.º 1 do art.º 33 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com a redação da Lei n.º 66/2020 de 04 de novembro;
2. Sejam conferidos poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar o referido acordo de cooperação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre:

- a) O **Município do Seixal**, pessoa coletiva de direito público número 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45 2844-001, em Seixal e o endereço eletrónico camara.geral@cm-seixal.pt, neste ato representada pelo presidente da sua Câmara



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, adiante também designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

- b) A **Federação Portuguesa de Basquetebol**, pessoa coletiva de direito público número 501 240 802, com sede na rua Padre Américo, 4B, 1º, 1600-548 CARNIDE, em LISBOA, e o endereço eletrónico 3x3BasketArt@fpb.pt, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. Manuel Francisco Fernandes, adiante também designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**;
- c) A **União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires**, pessoa coletiva de direito público número 510 841 350, com sede no Largo 25 de Abril, n.º 18, 2840-149, em Arrentela e o endereço eletrónico geral@jf-seixalarrentelapaiopires.pt, neste ato representada pelo seu presidente, António Manuel Oliveira dos Santos, adiante também designado por **TERCEIRA OUTORGANTE**;
- d) A **Associação de Basquetebol de Setúbal** pessoa coletiva número 501 388 486 com sede na Rua Stara Zagora nº 22 B, 2830-364 Barreiro, e o endereço eletrónico secretaria@absetubal.com, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Armindo Santos Pereira, adiante também designada por **QUARTA OUTORGANTE**.

Considerando que:

1. A Federação Portuguesa de Basquetebol (FPB), no quadro do seu Programa Nacional de Promoção do Basquetebol, criou a medida 3x3 BASKETART que consiste em desafiar todos os Municípios do País a constituir-se como seus parceiros na promoção de hábitos saudáveis de vida dos portugueses através da prática informal do basquetebol, num segmento da modalidade mais simples de colher a adesão e participação de todos: o 3x3 que começa a afirmar-se como uma categoria de excelência no quadro da FIBA e será modalidade olímpica já em 2021;
2. O 3x3 se desenvolve essencialmente em cenários exteriores e urbanos;
3. A criação/utilização de espaços desportivos pode e deve ser mobilizada também por associação a outras formas de criatividade, nomeadamente a arte urbana, pelo que a adesão ao Programa 3x3 BASKETART pressupõe que a prática desta categoria de basquetebol (o 3x3) se desenvolva num quadro de Street Art, convocando artistas locais para a execução obras de arte (por ex. com pinturas em grafite, azulejo, instalação, escultura) que constituam o cenário da prática desportiva.
4. Com essa finalidade a FPB criou um CONCURSO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS E INTEGRAÇÃO NO CIRCUITO NACIONAL DE 3x3 BASKETART propondo-se conceder um apoio ao investimento em infraestruturas e equipamentos desportivos de modo a melhorar as respostas desportivas municipais existentes ou, dito de outro modo, apoiar a construção, reconversão, remodelação, ampliação e adaptação infraestrutural da rede desportiva municipal no que concerne a espaços disponíveis para a prática do basquetebol.
5. O Município do Seixal candidatou-se a atribuição desse apoio que lhe foi concedido por despacho de 27/08/2021 do Presidente e Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, respetivamente, Manuel Francisco Fernandes e Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, no uso das competências que lhes foram delegadas por deliberação da Direção da Federação Portuguesa de Basquetebol de 30 de Abril de 2021.
6. Por sua vez a Cidade Social é uma organização que gere uma plataforma de boas praticas para aumentar o valor da intervenção e respostas dos Municípios em matéria de Juventude e Desporto, sendo a responsável pela gestão e monitorização de desempenho da rede dos Municípios Amigos do Desporto em matéria de criação, utilização, animação e rentabilização dos seus equipamentos e infraestruturas desportivas.
7. Finalmente a Associação de Basquetebol de Setúbal recebeu formação específica em matéria de regras do 3x3 e dispõe de técnicos habilitados e disponíveis para partilhar com a autarquia não só esses conhecimentos como para criar e alimentar dinâmicas de participação coletiva no circuito regional e/ou nacional e internacional de 3x3.
8. Cumpre por isso formalizar esse acordo de cooperação tendo em vista não só concretizar a parceria no que concerne à partilha de espaços e equipamentos, mas, sobretudo a assegurar a sua



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

fruição pelos cidadãos do Município do Seixal do equipamento de 3x3 BASKETART que vai ser colocado à sua disposição.

Estabelecem entre si o seguinte **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que se rege pelo que vai dito nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Obrigações do Município do Seixal)

1. O Município do Seixal obriga-se a concluir no prazo de 180 dias a construção de dois novos espaços desportivos exteriores exclusivamente destinados à prática do basquetebol no formato 3x3, ou seja, com as dimensões mínimas de 18x14m (15x11m para área de jogo) e que correspondam às regras internacionais do jogo constantes do 3x3 Official Rules da Federação Internacional de Basquetebol (FIBA), no Polidesportivo da Quinta de Santa Teresinha – 38°38'16"N 9°06'00"W 31 m
2. Para efeitos do presente protocolo serão consideradas equivalentes a construções novas, quaisquer outras operações de reconversão, remodelação e adaptação dos espaços físicos adequados à instalação de um campo exclusivamente destinado à prática de basquetebol no segmento 3x3.
3. O referido equipamento será integrado num cenário de arte urbana, designadamente enquadrado por uma parede, muro, edifício, piso ou área envolvente decorado por uma obra de arte (pintura, azulejo, instalação, escultura) suscetível de aumentar a atratividade do projeto desportivo a desenvolver com a mancha de impressão mínima de 8x3m.
4. O Município do Seixal delega na Terceira Outorgante a obrigação de assegurar a gestão, manutenção e conservação do referido equipamento, logo que o mesmo seja colocado à disposição dos munícipes do Concelho e a dinamizar o seu uso, podendo estabelecer para o efeito acordos com clubes e/ou associações locais que tenham essa vocação ou objeto.
5. O Município do Seixal delega na Terceira Outorgante a obrigação de instalar no equipamento em causa uma placa que identifica a integração do mesmo na rede nacional de 3x3 BASKETART e contém o conjunto de regras básicas da prática desta disciplina do basquetebol.
6. O Município do Seixal é responsável pela contratação e manutenção de um seguro que cubra todos os riscos inerentes ao equipamento instalado e à sua utilização.
7. O Município do Seixal é responsável pelo transporte e instalação da tabela oficial para a prática de basquetebol 3x3 a fornecer pela FPB, nos termos previstos da Cláusula Segunda deste Protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Federação Portuguesa de Basquetebol)

1. No prazo de 30 dias a contar da notificação da conclusão dos trabalhos de construção do campo de basquetebol 3x3 e da obra de arte urbana associada a FPB obriga-se a entregar ao Município do Seixal, por cada um dos campos de basquete 3x3:
 - a) Uma tabela oficial para a prática do basquetebol 3x3;
 - b) 3 bolas oficiais Wilson 3x3;
 - c) Um jogo de coletes técnicos para quatro equipas;
2. As tabelas referidas na alínea a) do número um desta cláusula segunda, reverterem para a propriedade do Município decorridos três anos sobre a data da assinatura do presente acordo de cooperação, a título definitivo e gratuito, e como um donativo da Federação Portuguesa de Basquetebol, desde que, até essa data, se desenvolvam no espaço identificado na cláusula primeira, as atividades de promoção da prática do basquetebol 3x3 aqui previstas, organizadas pelo Município, pela FPB ou pelo Município em parceria com a FPB.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, a Federação Portuguesa de Basquetebol obriga-se a prestar ao Município do Seixal todo o apoio na promoção do lançamento da operação do 3x3 no Município aderente seja por si seja através da Associação de Basquetebol de Setúbal, competindo-lhe nomeadamente:
 - a) Disponibilizar atletas de referência no jogo de 3x3 na inauguração do equipamento;



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

- b) Assegurar a colaboração de técnicos da FPB e da Associação Distrital de Basquetebol respetiva, na dinamização do equipamento e na participação das equipas do Município no Circuito Nacional de 3x3 BASKETART;
- c) Publicitar a iniciativa nos canais de comunicação da FPB;
- d) Organizar uma competição 3x3 BASKETART entre Municípios logo que o número de adesões o justifique e
- e) Criar um roteiro digital de todos os "playgrounds" deste tipo que a FPB e os Municípios aderentes ao Programa forem capazes de implantar a nível nacional, construído a partir de fotos a fornecer pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Associação de Basquetebol de Setúbal)

A Associação de Basquetebol de Setúbal obriga-se a prestar ao Município do Seixal toda a colaboração técnica para a afirmação da base local do 3x3 e ainda a integrar o equipamento em causa nas dinâmicas distritais das competições de 3x3, competindo-lhe desenvolver todos os esforços no sentido do crescimento da disciplina do 3x3 como motor da prática informal do basquetebol no Município e na região.

CLÁUSULA QUARTA

(Direitos de Imagem)

O Município autoriza a FPB a utilizar as imagens dos campos e das obras de arte nos mesmos incorporadas, no site da internet, em ações de divulgação ou de merchandising, devendo para o efeito assegurar todas as autorizações necessárias para esse fim no ato de contratação dos artistas.

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

O presente acordo dura até ser denunciado por qualquer das partes com fundamento no incumprimento grave e culposo das obrigações assumidas por qualquer das demais.

O presente acordo de cooperação, escrito em seis folhas impressas apenas na frente e todas numeradas, corresponde integralmente à vontade dos outorgantes e das entidades que representam e foi impresso em quatro vias, que depois de assinadas valem todas como original, em _____, aos ____ dias do mês de _____ de 20 ____ .

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

A SEGUNDA OUTORGANTE: _____

A TERCEIRA OUTORGANTE: _____

A QUARTA OUTORGANTE: _____

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.08.27 – anexo n.º 1037/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

75+
0

18. Deliberação n.º 338/2021 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL, PARA APOIAR A PROMOÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL NO MUNICÍPIO DO SEIXAL. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Departamento de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 3.068,00 (três mil e sessenta e oito euros) à Associação de Futebol de Setúbal para garantir o apoio necessário ao enquadramento e registo técnico de atletas e, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 42528 e utilizando a rubrica 08-001-2021/5388 das Grandes Opções do Plano para o ano 2021 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Futebol de Setúbal – anexo n.º 1038/2021.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.08.23 – anexo n.º 1039/2021.
- Informação de compromisso PRP: Apoio promoção do plano do desenvolvimento do futebol no concelho SX/2021 – Número sequencial 54352 – 2021.09.22 – anexo n.º 1040/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

19. Deliberação n.º 339/2021 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUINTA DAS LARANJEIRAS, PARA GARANTIR O APOIO NECESSÁRIO À SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO SEDE. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Departamento de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

1. Nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 37.434,30 (tinta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos) à Associação de Moradores da Quinta das Laranjeiras para garantir o apoio necessário à substituição da cobertura do edifício sede, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 45832 e utilizando a rubrica 08-001-2021/5398 das Grandes Opções do Plano para o ano 2021 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e a Associação de Moradores da Quinta das Laranjeiras – anexo n.º 1041/2021.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.09.13 – anexo n.º 1042/2021.
- Informação de compromisso PRP: Apoio à substituição da cobertura sede/2021 – Número sequencial 54351 – 2021.09.22 – anexo n.º 1043/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

20.Deliberação n.º 340/2021 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE ASSOCIATIVO DE SANTA MARTA DO PINHAL, PARA GARANTIR O APETRECHAMENTO DO COMPLEXO DESPORTIVO. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 155.775,57 (cento cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos) ao Clube Associativo de Santa Marta do Pinhal para garantir o apoio necessário para o apetrechamento do Complexo Desportivo do CASMP, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 43460 e utilizando a rubrica 08-001-2021/5375 das Grandes Opções do Plano para o ano 2021 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Associativo de Santa Marta do Pinhal – anexo n.º 1044/2021.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.08.30 – anexo n.º 1045/2021.
- Informação de compromisso PRP: Compart.financeira – Apetrechamento do Complexo Desportivo/2021 – Número sequencial 54364 – 2021.09.22 – anexo n.º 1046/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

21.Deliberação n.º 341/2021 – CMS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DO FOGUETEIRO, PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTSAL INDOOR 4X4. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Departamento de Desporto

“Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.

Propõe-se:

1. Nos termos do Dec. Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, vigorando com as alterações do Dec. Lei n.º 41/2019 de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, a aprovação da minuta de contrato programa de desenvolvimento desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de € 3.100,00 (três mil e cem euros) ao Clube Desportivo e Recreativo do Fogueteiro para garantir o apoio necessário à realização do Torneio de Futebol Indoor 4x4, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 45315 e utilizando a rubrica 08-001-2021/5400 das Grandes Opções do Plano para o ano 2021 para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor presidente da Câmara para outorga do referido contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município do Seixal e o Clube Desportivo e Recreativo do Fogueteiro – anexo n.º 1047/2021.
- Proposta do Departamento de Desporto – 2021.09.09 – anexo n.º 1048/2021.
- Informação de compromisso PRP: Torneio de Futebol indoor 4x4/2021 – Número sequencial 54360 – 2021.09.22 – anexo n.º 1049/2021.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras Municipais, Fiscalização e Trânsito
José Carlos Marques Gomes.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

22. Deliberação nº 342/2021 – CMS – CASA DO EDUCADOR. OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO. CONTRATO-PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:

Gabinete de Projetos Educativos

“Considerando:

-O interesse público da atividade desenvolvida pela Casa do Educador do Concelho do Seixal.

-A necessidade da Casa do Educador do Concelho do Seixal deter novas instalações dimensionadas para a sua atual e crescente atividade nomeadamente da Universidade Sénior do Concelho do Seixal e suscetíveis de abarcar novas e mais diversificadas atividades.

-Que o Município do Seixal adquiriu à CAAS -Cooperativa Agrícola de Almada e Seixal, CRL, o imóvel sito na Avenida 1º de Maio, 70, Estrada Nacional 10, Fogueteiro, 2845-160 Amora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amora sob o nº 10094/20101018, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Amora sob o artigo 712, com o objetivo de aí promover a construção de novas instalações para a Casa do Educador do Concelho do Seixal/ Universidade Sénior do Concelho do Seixal.

-Que se trata de um imóvel com um piso, 11 divisões, implantado numa zona central da freguesia de Amora, junto à entrada do Concelho, com estacionamento próprio, uma grande densidade urbana, com uma forte oferta de comércio e serviços, um enquadramento urbano e paisagístico razoável e que tem perfeita adequação ao objeto e fins da Casa do Educador do Concelho do Seixal.

-Que a aquisição do imóvel assentou na aposta da Câmara Municipal do Seixal de adquirir imóveis capazes de materializar e colocar em prática o seu plano de ação em áreas como o desenvolvimento económico, a cultura, o desporto, o lazer, a área social, a mobilidade e as infraestruturas necessárias para o desenvolvimento do concelho e da qualidade de vida da população.

-Que foi celebrado no passado dia 21 de maio de 2020, entre o Município do Seixal e a Casa do Educador do Concelho do Seixal, o contrato de cedência do imóvel em regime de comodato.

-Que a Casa do Educador do Concelho do Seixal é uma entidade sem fins lucrativos responsável pelo projeto da Universidade Sénior do Seixal.

-Que a Casa do Educador do Concelho do Seixal tem em funcionamento, em imóvel cedido pelo Município do Seixal, um espaço destinado à Universidade Sénior do Concelho do Seixal que constitui uma importante valência no apoio social, educacional e cultural à população em geral.

-Que a Casa do Educador do Concelho do Seixal carece do apoio do Município do Seixal para continuar a prestar um importante serviço de apoio à população nas novas instalações dimensionadas para a sua atual atividade e suscetíveis de abarcar novas valências.

-Que será necessário realizar as obras no imóvel acima identificado, cedido pelo Município do Seixal, em regime de comodato, para a implementação do projeto da Casa do Educador do Concelho do Seixal.

Proponho, nos termos da alínea u) do nº1 do artº 33º do Anexo ao Regime das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 66/2020, de 04 de novembro:

1-Que seja aprovada a celebração de "Contrato-Programa", nos termos da minuta em anexo, tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro para a execução de parte das obras de requalificação do imóvel acima identificado, destinadas ao funcionamento da Universidade Sénior do Concelho do Seixal e outras atividades da Casa do Educador, no montante de 200 000,00 € (duzentos mil euros), correspondente a 8,5% do valor total das obras de requalificação, das novas instalações da Casa do Educador do Concelho do Seixal, que acresce aos anteriores apoios e que no conjunto representam 93,5 % do valor total.

2-Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o referido Contrato-Programa.

Documentos anexos a esta proposta:



mt
C

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

- Informação de compromisso PRP: Comparticipação financeira – Obras de requalificação/2021 – anexo nº 1050/2021
- Minuta de contrato – programa entre o Município do Seixal e a Casa do Educador do Concelho do Seixal, IPSS – anexo nº 1051/2021.
- Minuta do Contrato – Programa com o Município do seixal e a Casa do educador do Seixal – anexo 1051/2021

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, apresentou de forma sucinta os pontos relativos ao seu pelouro.

O Senhor Vereador Francisco Morais, deu nota que a união das associações de pais, tem tido um trabalho bastante interessante. Após ter feito uma visita às suas instalações, e entende que não terão grandes condições. Entende que o apoio financeiro é pouco, diante do trabalho que tem sido feito.

O Senhor Vereador Marco Teles, adiantou que em relação às bolsas atribuídas, julga que enquanto a Câmara de Guimarães atribuiu mais de duzentos mil euros, este município atribuiu cerca de doze mil e quinhentos. Disse que se deveria investir na educação dos jovens.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, esclareceu que de facto cada vez existe mais pobreza, e cada vez mais há mais jovens com dificuldades em termos de propinas. Entende que este município está a contribuir para que alguns jovens possam ingressar no ensino superior e não só. Estão a contribuir para que os mais pobres tenham acesso ao ensino. Entende que o ensino deveria ser gratuito para todos, e só dessa forma haveria justiça no acesso à educação para todos.

23. Deliberação nº 343/2021 – CMS – UNIÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO. UCAPES. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Gabinete de Projetos Educativos

“Considerando o previsto na alínea u) nº 1, artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como a proposta do Gabinete de Projetos Educativos nº 21088 de 20 de abril, em anexo. Proponho, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 250.000€ (duzentos e cinquenta euros) para apoio ao Plano Anual de Atividades das União Concelhia das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Seixal no ano letivo 2020/2021, referido na proposta em anexo. Mais se propõe a aprovação dos respetivos contratos-programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Minuta do contrato-programa entre a Câmara Municipal do Seixal e a UCAPES – anexo nº 1052/2021
- Proposta do Gabinete de Projetos Educativos – anexo nº 1053/2021
- Informação de Compromisso PRP: Plano Anual de Atividades 2020/2021 – anexo nº 1054/2021.

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”



74⁺
D

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

24. Deliberação nº 344/2021 – CMS – APOIO AOS PLANOS ANUAIS DE ATIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO DO SEIXAL. 2020/2021. CONTRATOS-PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.

Proposta:
Gabinete de Projetos Educativos

“Considerando o previsto na alínea u) nº 1, artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como a proposta do Gabinete de Projetos Educativos nº 20906 de 17 de abril, em anexo, proponho:

A atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 5.250 € (cinco mil duzentos e cinquenta euros) para apoio aos Planos Anuais de Atividades das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho do Seixal no ano letivo 2020/2021, referidos na proposta em anexo.

Mais se propõe a aprovação dos respetivos contratos-programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato-Programa UAP - União de Pais do Agrupamento de Escolas Dr. Augusto Louro – anexo nº 1055/2021
- Contrato-Programa União de Associações de Pais do Agrupamento Escolas Terras de Larus – anexo nº 1056/2021
- Contrato-Programa APEESMP - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Contrato-Programa EB1 Santa Marta do Pinhal – anexo nº 1057/2021
- Contrato-Programa Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola Básica Nº1 e Jardim de Infância de Aldeia de Paio Pires – anexo nº 1058/2021
- Contrato-programa APEJB - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária João de Barros – anexo nº 1059/2021
- Contrato-programa Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundaria Dr. José Afonso – anexo nº 1060/2021
- Contrato-Programa Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 da Cruz de Pau – anexo nº 1061/2021
- Contrato-Programa Associação de Pais e Encarregados de Educação da dos Alunos da Escola Básica do 1º Ciclo Nº1 da Torre da Marinha - anexo nº 1062/2021
- Contrato-Programa Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI do Casal do Marco – anexo nº 1063/2021
- Contrato-Programa Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB/JI da Quinta dos Franceses – anexo nº 1064/2021
- Contrato-Programa Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 D. Nuno Álvares Pereira – anexo nº 1065/2021
- Contrato-Programa Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos e Amigos da EB1/JI de Pinhal de Frades – anexo nº 1066/2021
- Contrato-Programa Associação de Pais e Encarregados de Educação do Alto do Moinho - anexo nº 1067/2021
- Contrato-Programa APEFA- Associação de Pais e Encarregados de Educação EB1/JI Foros de Amora – anexo nº 1068/2021
- Contrato-Programa Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica 1 Nº2 do Seixal e Jardim de Infância do Seixal – anexo nº 1069/2021
- Contrato-Programa Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1º Ciclo Quinta de São João – anexo nº 1070.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

- Contrato-Programa PER-Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB dos Redondos – anexo nº 1071
- Contrato-Programa APEP2 - Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico nº 1 de Paio Pires – anexo nº 1072/2021
- Contrato-Programa Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Quinta das Sementes – anexo nº 1073/2021
- Contrato-Programa APEMIR - Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico nº 1 de Miratejo – anexo nº 1074
- Contrato-Programa Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 2+3 da Cruz de Pau – anexo nº 1075/2021
- Informação do Gabinete de Projetos Educativos – anexo nº 1076/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/8559/2021 – anexo nº1077/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/15604/2021 – anexo nº1078/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/18828/2021 – anexo nº1079/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/15007/2021 – anexo nº1080/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/25620/2021 – anexo nº1081/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/15020/2021 – anexo nº1082/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/23817/2021 – anexo nº1083/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/17192/2021 – anexo nº1084/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/ 15589/2021 – anexo nº1085/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/ 16095/2021 – anexo nº1086/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/15588/2021 – anexo nº1087/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/20805/2021 – anexo nº1088/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/22005/2021 – anexo nº1089/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/9878/2021 – anexo nº1090/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/20471/2021 – anexo nº1091/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/16611/2021 – anexo nº1092/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/25444/2021 – anexo nº1093/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/23218/2021 – anexo nº1094/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/25445/2021 – anexo nº1095/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/20694/2021 – anexo nº1096/2021



797
D

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

- Informação de compromisso PRP: Apoio Plano Anual Atividades ASS Pais e Encarregados Educação/15004/2021 – anexo nº1097/2021

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

25. Deliberação nº 345/2021 – CMS – CARTA EDUCATIVA DO CONCELHO DO SEIXAL. REVISÃO. ALTERAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Divisão de Gestão de Equipamentos Educativos

“A publicação do Decreto-lei nº 21/2019 de 20 de janeiro, a publicação do Guião para Elaboração da Carta Educativa em maio de 2021 (publicação conjunta da Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Instituto de Gestão Financeira da Educação) e a concretização, no corrente ano, dos Censos Gerais da População, criaram as condições mínimas de base para se proceder à Revisão da Carta Educativa do Concelho do Seixal, processo já em curso sob a coordenação do Departamento de Educação. Propõe-se a alteração da composição do Grupo de trabalho de revisão da carta educativa tendo em consideração a atual estrutura orgânica dos serviços municipais.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão Gestão Equipamentos Educativos de 14.09.2021 – anexo nº 1098/2021

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

26. Deliberação nº 346/2021 – CMS – NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO E AOS ALUNOS QUE FREQUENTEM O ENSINO SUPERIOR. BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2021/2022. APROVAÇÃO.

Proposta:
Gabinete de Projetos Educativos

“Considerando o previsto na alínea u) nº 1, artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se:

No Ensino Superior: A atribuição de 10 bolsas de estudo com o valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros), num montante global de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), aos alunos residentes no Concelho do Seixal que se encontrem a frequentar os Ciclos de Estudo de Licenciatura, os Ciclos de Estudo Integrados de Mestrado e o Ciclo de Estudos de Mestrado. Assim, como, a atribuição de 5 bolsas de estudo com o valor de 1.000,00 € (mil euros) num montante global de 5.000,00 € (cinco mil euros) a estudantes que se encontrem a frequentar os cursos Técnicos Superiores Profissionais no ensino superior público.

Valor Global de bolsa a atribuir no Ensino Superior de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros).

No Ensino Secundário: A atribuição de 20 bolsas de estudo, no valor de 750,00€ (setecentos e



727

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

cinquenta euros), num montante global de 15.000,00 € (quinze mil euros).
Valor Global de bolsa a atribuir no Ensino Secundário de 15.000,00 € (quinze mil euros).
O número total de Bolsas de Estudo a atribuir no ano letivo de 2021/2022 será de 35, num valor Global de 32.500,00 € (trinta e dois mil e quinhentos euros) para alunos residentes no Concelho do Seixal, como forma de incentivo ao seu percurso académico, visando igualmente para a redução das desigualdades sociais que impedem quer o acesso ao ensino superior, quer a continuação dos estudos no ensino superior. Este apoio aos jovens também beneficia as famílias que detêm dificuldades económicas, comprovadamente demonstradas em conformidade com as normas de atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior e aos alunos do ensino secundário, aprovadas por deliberação de Câmara nº 162 de 15 de abril de 2009.

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO BOLSAS DE ESTUDOS AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO Ano Letivo 2021/2022

Preâmbulo

O acesso de todos os cidadãos à educação é um direito constitucional que nem sempre é assegurado pelas políticas do Poder Central para esta área. Ao atribuir bolsas de estudo a estudantes do ensino secundário público, o Município do Seixal está a apoiar estudantes detentores de um percurso escolar de inegável mérito e residentes no concelho do Seixal para que possam continuar os seus estudos para além do atual ensino obrigatório de doze anos, contornando as dificuldades económicas demonstradas pelo seu agregado familiar, e visando contribuir para a redução das desigualdades sociais que impedem o prosseguimento dos estudos a jovens com dificuldades económicas.

Além disso, a atribuição de bolsas de estudo pretende igualmente estimular, junto dos estudantes do concelho do Seixal, uma cultura de excelência ao nível escolar que associada a uma formação académica superior, que facilite a entrada no mercado de trabalho numa sociedade moderna cada vez mais exigente ao nível da formação.

A atribuição de bolsas de estudo contribuirá de igual modo para o aumento da qualificação de recursos humanos no concelho do Seixal, promovendo o desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente normativo visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal do Seixal, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino secundário público em Portugal, com reconhecido mérito escolar e cuja situação económica do agregado familiar assim o justifique.

Artigo 2.º

Princípios Gerais

1. A Câmara Municipal do Seixal atribui, mediante concurso, **20 bolsas de estudo** a estudantes que se encontrem nas condições fixadas no presente documento.
2. O número de bolsas de estudo e o seu valor podem ser ajustados anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia.
3. Sempre que o candidato ou bolsheiro receba benefícios de qualquer outra entidade para o mesmo fim, será obrigatória a sua comunicação à Câmara Municipal do Seixal através do respetivo documento comprovativo, o qual deve incluir o montante.
4. Caso exista outra bolsa ou quaisquer outros subsídios atribuídos ao estudante, o valor da bolsa de estudo a atribuir pela Câmara Municipal do Seixal é ajustado, não podendo o somatório das bolsas ultrapassar mensalmente o montante correspondente a meio salário mínimo nacional em vigor.



741†
A

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Artigo 3.º

Montante e periodicidade das Bolsas de Estudo

1. A bolsa de estudo a que se refere o presente normativo consubstancia um subsídio de natureza pecuniária a atribuir durante cada ano letivo, sendo o valor global unitário de **750,00€** (setecentos e cinquenta euros).
2. A bolsa de estudo corresponde ao ano escolar a iniciar no mês de setembro de cada ano letivo e será atribuída numa prestação paga em dezembro do ano letivo a que respeita, na tesouraria da Câmara Municipal do Seixal, ou através de transferência bancária.

Artigo 4.º

Condições de candidatura

1. Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Serem residentes no concelho do Seixal;
 - b) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior;
 - c) Não possuírem, por si só ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal "per capita" superior ao salário mínimo nacional;
 - d) Terem menos de 20 anos à data da candidatura;
 - e) Não serem detentores de qualquer tipo de dívida ao Município do Seixal;

Artigo 5.º

Apresentação da candidatura

1. Têm legitimidade para efetuar a candidatura:
 - a) O estudante, quando for maior de idade;
 - b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor;
2. Sempre que haja lugar à apresentação de candidaturas, estas serão obrigatoriamente apresentadas em impresso próprio, que será facultado aos interessados pelo Gabinete de Projetos Educativos dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e/ou Cartão do Cidadão e Cartão de Contribuinte do aluno e, no caso de o candidato ser menor de idade, Bilhete de Identidade e/ou Cartão do Cidadão e Cartão de Contribuinte do Encarregado de Educação e do aluno;
 - b) Certidão de domicílio fiscal da sua área de residência, retirada do site DGCI, atestando a residência do estudante e seu agregado familiar ou Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;
 - c) Certificado de aproveitamento escolar relativo ao ano letivo anterior da candidatura;
 - d) Certificado de matrícula com especificação curso e do ano;
 - e) Declaração de apoios da Ação Social Escolar de que foi beneficiário nos anos letivos anteriores, caso se trate da primeira candidatura;
 - f) Fotocópia da última declaração de I.R.S. e/ou I.R.C., referente a todos os elementos do agregado familiar, relativa ao ano civil a que se refere a candidatura ou, na falta desta, documento comprovativo da situação face ao emprego, a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência;
 - g) Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção);
 - h) Documentos comprovativos de despesas de saúde crónica;
 - i) Comprovativo do IBAN (talão do multibanco);
 - i) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas que o Gabinete de Projetos Educativos entenda necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

Artigo 6.º

Divulgação e prazo de apresentação da candidatura



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

1. A Câmara Municipal do Seixal publicitará, mediante a afixação de editais, divulgação através do *Seixal Boletim Municipal* e sítio na internet, para cada ano letivo, a data de apresentação das candidaturas.

Artigo 7.º

Critérios de Seleção

1. As condições preferenciais a considerar na atribuição das bolsas de estudo são as seguintes:
 - a) Menor rendimento líquido *per capita* do agregado familiar;
 - b) Melhor aproveitamento escolar obtido no ano anterior.
2. Em caso de igualdade, a melhor média de classificação final nos últimos três anos.
3. Os candidatos com grau de deficiência superior a 30%, quando devidamente comprovado por documento médico, terão prioridade absoluta sobre os restantes.

Artigo 8.º

Conceito de aproveitamento escolar

1. Para efeitos do presente normativo, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula/inscrição e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.
2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, em tempo oportuno, à Câmara Municipal do Seixal;
3. As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal do Seixal decidir a manutenção ou não da bolsa de estudo.

Artigo 9.º

Conceito de Agregado Familiar

1. Para efeitos do presente normativo, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo próprio e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:
 - a) Agregado familiar de origem – o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos;
 - b) Agregado familiar constituído – o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.
2. Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal, os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos.
3. O limite a que se refere a **alínea c) do artigo 4º** será calculado com base no rendimento mensal *per capita* do respetivo agregado familiar, em função do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano civil a que diz respeito, não sendo admitidos os candidatos cujo rendimento exceda os limites indicados.
4. O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e determinação da capitação mensal será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = R - (I + H + S) \\ 12N$$

Sendo que:

C= Rendimento mensal *per capita*;

R= Rendimento anual ilíquido do agregado familiar;

I= Impostos e contribuições;

H= Encargos anuais com a habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados;

S= Encargos anuais com a saúde até ao limite fixado pelo Código de IRS;



75†

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

N= Número de elementos do agregado familiar.

Artigo 10.º **Deveres dos bolseiros**

Constituem deveres dos bolseiros:

1. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal do Seixal, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;
2. Participar, num prazo de trinta dias, à Câmara Municipal do Seixal todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo
3. Usar de boa fé em todas as declarações que presta.

Artigo 11.º **Direitos dos bolseiros**

Constituem direitos dos bolseiros da Câmara Municipal do Seixal:

1. Receber integralmente e dentro do prazo estipulado a bolsa de estudo atribuída ao bolseiro;
2. Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente normativo.

Artigo 12.º **Renovação da Bolsa de Estudo**

1. O processo de renovação de bolsa de estudo segue os trâmites previstos no artigo 5.º do presente normativo;
2. A renovação da bolsa pressupõe, obrigatoriamente, a obtenção de aproveitamento escolar por parte do candidato, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados, designadamente, doença prolongada.

Artigo 13.º **Cessaçã o de Bolsa de Estudo**

Constituem causa da cessação imediata da bolsa de estudo:

1. A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal do Seixal pelo candidato ou seu representante;
2. Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar;
3. A desistência de frequência do curso, salvo motivo de força maior comprovado, como por exemplo, doença prolongada;
4. A reprovação/falta de aproveitamento no ano letivo anterior ao da candidatura;
5. Mudança de residência para outro concelho;
6. Aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal do Seixal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
7. O incumprimento das obrigações previstas no artigo 10.º;
8. Existência de dívidas à Câmara Municipal do Seixal;
9. Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de exigir ao bolseiro ou àqueles de quem este estiver a cargo, a restituição da mensalidade/prestação eventualmente paga, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.



nat

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Artigo 14.º
Divulgação

1. A Câmara Municipal do Seixal publicitará, mediante a afixação de editais, divulgação através do *Seixal Boletim Municipal* e sítio na Internet, para cada ano letivo, as listas de seriação referentes ao concurso de atribuição de bolsas de estudo para o ensino secundário.

Artigo 15.º
Reclamação

1. Os candidatos que se achem penalizados deverão fazer chegar a sua reclamação por escrito à Câmara Municipal do Seixal, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação da lista de seriação.
2. A Câmara Municipal do Seixal deverá pronunciar-se num prazo de 10 dias úteis.
3. A deliberação da autarquia não é passível de recurso.

Artigo 16.º
Disposições Finais

1. A Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsas de estudo.
2. O facto do candidato ter sido bolseiro em ano(s) anterior(es), não é por si só suficiente para tornar a beneficiar da bolsa de estudo.
3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo são resolvidos pela Câmara Municipal do Seixal.

Artigo 17.º
Entrada em Vigor

O presente normativo entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação em Edital.

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
AOS ALUNOS QUE FREQUENTEM O ENSINO SUPERIOR PÚBLICO
(cursos técnicos superiores profissionais, ciclo de estudos de licenciatura e ciclos de estudos integrados de mestrado e cursos mestrado)

Ano Letivo 2021/2022

Preâmbulo

O acesso de todos os cidadãos à educação é um direito constitucional que nem sempre é assegurado pelas políticas do Poder Central para esta área. Ao atribuir bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, o Município do Seixal está a apoiar estudantes detentores de um percurso escolar de inegável mérito e residentes no concelho do Seixal para que possam frequentar o ensino superior, contornando as dificuldades económicas demonstradas pelo seu agregado familiar, e visando contribuir para a redução das desigualdades sociais que impedem o acesso generalizado dos jovens ao ensino superior.

Além disso, a atribuição de bolsas de estudo pretende igualmente estimular, junto dos estudantes do concelho do Seixal, uma cultura de excelência ao nível escolar alertando para a mais-valia de uma formação académica superior, que facilite a entrada no mercado de trabalho numa sociedade moderna cada vez mais exigente ao nível da formação. A atribuição de bolsas de estudo contribuirá de igual modo para o aumento da qualificação de recursos humanos no concelho do Seixal, promovendo o desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 1.º
Objeto



747

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

1. O presente normativo visa estabelecer o regime e os princípios gerais de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal do Seixal, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público em Portugal, com reconhecido mérito escolar e cuja situação económica do agregado familiar assim o justifique.

Artigo 2.º

Princípios Gerais

1. A Câmara Municipal do Seixal atribui, mediante concurso, **10 bolsas de estudo com o montante de 1.250,00 €** a estudantes que se encontrem a frequentar os ciclos de estudo de licenciatura e ciclos de estudo integrados de mestrado e cursos de mestrado e **5 bolsas de estudo com o montante de 1.000,00€** a estudantes que se encontrem a frequentar os cursos técnicos superiores profissionais nas condições fixadas no presente documento.
2. O número de bolsas de estudo e o seu valor podem ser ajustados anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia.
3. Sempre que o candidato ou bolseiro receba benefícios de qualquer outra entidade para o mesmo fim, será obrigatória a sua comunicação à Câmara Municipal do Seixal através do respetivo documento comprovativo, o qual deve incluir o montante.
4. Caso exista outra bolsa ou quaisquer outros subsídios atribuídos ao estudante, o valor da bolsa de estudo a atribuir pela Câmara Municipal do Seixal é ajustado, não podendo o somatório das bolsas ultrapassar mensalmente o montante correspondente a meio salário mínimo nacional em vigor.

Artigo 3.º

Montante e periodicidade das Bolsas de Estudo

1. A bolsa de estudo a que se refere o presente normativo consubstancia um subsídio de natureza pecuniária a atribuir durante cada ano letivo, sendo o valor global unitário de **1250,00€** (mil duzentos e cinquenta euros), frequentar os ciclos de estudo de licenciatura e ciclos de estudo integrados de mestrado e mestrado e também a atribuição de bolsas aos estudantes de cursos técnicos superiores profissionais com o valor global unitário de **1.000,00€** (mil euros).
2. A bolsa de estudo corresponde ao ano escolar a iniciar no mês de setembro de cada ano letivo e será atribuída numa prestação paga em dezembro do ano letivo a que respeita, na tesouraria da Câmara Municipal do Seixal, ou através de transferência bancária.

Artigo 4.º

Condições de candidatura

1. Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Serem residentes no concelho do Seixal;
 - b) Terem ingressado no ensino superior com média igual ou superior a 14 valores;
 - c) Não serem detentores de qualquer tipo de grau de ensino superior;
 - d) Terem até 25 anos à data da candidatura;
 - e) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior, tal como definido no art.º 8.º do presente normativo, caso tenham estado matriculados no ensino superior no ano letivo anterior àquele para que requerem a bolsa;
 - f) Não possuírem, por si só ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal "*per capita*" superior ao salário mínimo nacional;
 - g) Não serem detentores de qualquer tipo de dívida ao Município do Seixal;

Artigo 5.º

Apresentação da candidatura

1. Têm legitimidade para efetuar a candidatura:
 - a) O estudante, quando for maior de idade;
 - b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor;



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

2. Sempre que haja lugar à apresentação de candidaturas, estas serão obrigatoriamente apresentadas em impresso próprio, que será facultado aos interessados pelo Gabinete de Projetos Educativos dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e/ou Cartão do Cidadão e Cartão de Contribuinte do aluno e no caso de o candidato ser menor de idade, Bilhete de Identidade e/ou Cartão do Cidadão e Cartão de Contribuinte do Encarregado de Educação e do aluno menor de idade;
 - Certidão de domicílio fiscal da sua área de residência, retirada do site DGCI, atestando a residência do estudante e seu agregado familiar ou Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia;
 - Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respetiva classificação (média das avaliações);
 - Certificado de matrícula no ensino superior, em caso de ingresso com a especificação curso e do ano;
 - Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou no ano letivo anterior, comprovando o aproveitamento escolar, e certificado de matrícula com especificação do curso e ano quando se tratar de estudantes já integrados no ensino superior;
 - Documento comprovativo de beneficiário de outras bolsas e respetivo montante;
 - Fotocópia da última declaração de I.R.S. e/ou I.R.C., referente a todos os elementos do agregado familiar, relativa ao ano civil a que se refere a candidatura ou, na falta desta, documento comprovativo da situação face ao emprego, a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência;
 - Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção);
 - Documentos comprovativos de despesas de saúde crónica;
 - Comprovativo do IBAN (talão do multibanco);
 - Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas que o Gabinete de Projetos Educativos entenda necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

Artigo 6.º

Divulgação e prazo de apresentação da candidatura

- A Câmara Municipal do Seixal publicitará, mediante a afixação de editais, divulgação através do *Seixal Boletim Municipal* e sitio na internet, para cada ano letivo, a data de apresentação das candidaturas.

Artigo 7.º

Critérios de Seleção

- As condições preferenciais a considerar na atribuição das bolsas de estudo são as seguintes:
 - Menor rendimento líquido *per capita* do agregado familiar;
 - Melhor aproveitamento escolar obtido no ano anterior.
- Em caso de igualdade, a melhor média de classificação final nos últimos três anos.
- Os candidatos com grau de deficiência superior a 30%, quando devidamente comprovado por documento médico, terão prioridade absoluta sobre os restantes.

Artigo 8.º

Conceito de aproveitamento escolar

- Para efeitos do presente normativo, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula/inscrição e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.
- Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente



727

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

- grave, desde que devidamente comprovada e participada, em tempo oportuno, à Câmara Municipal do Seixal;
3. As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal do Seixal decidir a manutenção ou não da bolsa de estudo.
 4. Poderão candidatar-se à bolsa de estudo os estudantes que mudem de curso, não podendo contudo a bolsa ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram ou até ao limite máximo de 6 anos.

Artigo 9.º

Conceito de Agregado Familiar

1. Para efeitos do presente normativo, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo próprio e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:
 - a) Agregado familiar de origem – o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos;
 - b) Agregado familiar constituído – o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.
2. Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal, os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos.
3. O limite a que se refere a **alínea c) do artigo 4º** será calculado com base no rendimento mensal **per capita** do respetivo agregado familiar, em função do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano civil a que diz respeito, não sendo admitidos os candidatos cujo rendimento exceda os limites indicados.
4. O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e determinação da capitação mensal será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = R - (I + H + S) \\ 12N$$

Sendo que:

C= Rendimento mensal per capita;

R= Rendimento anual líquido do agregado familiar;

I= Impostos e contribuições;

H= Encargos anuais com a habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados;

S= Encargos anuais com a saúde até ao limite fixado pelo Código de IRS;

N= Número de elementos do agregado familiar.

Artigo 10.º

Deveres dos bolseiros

Constituem deveres dos bolseiros:

1. Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal do Seixal, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;
2. Participar, num prazo de trinta dias, à Câmara Municipal do Seixal todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo
3. Usar de boa-fé em todas as declarações que presta.

Artigo 11.º

Direitos dos bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros da Câmara Municipal do Seixal:



mt

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

1. Receber integralmente e dentro do prazo estipulado a bolsa de estudo atribuída ao bolsheiro;
2. Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente normativo.

Artigo 12.º

Renovação da Bolsa de Estudo

1. O processo de renovação de bolsa de estudo segue os trâmites previstos no artigo 5.º do presente normativo;
2. A renovação da bolsa pressupõe, obrigatoriamente, a obtenção de aproveitamento escolar por parte do candidato, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados, designadamente, doença prolongada.

Artigo 13.º

Cessação de Bolsa de Estudo

Constituem causa da cessação imediata da bolsa de estudo:

1. A prestação, por omissão ou inexatidão, de falsas declarações à Câmara Municipal do Seixal pelo candidato ou seu representante;
2. Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar;
3. A desistência de frequência do curso, salvo motivo de força maior comprovado, como por exemplo, doença prolongada;
4. A reprovação/falta de aproveitamento no ano letivo anterior ao da candidatura;
5. Mudança de residência para outro concelho;
6. Aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal do Seixal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
7. O incumprimento das obrigações previstas no artigo 10.º;
8. Existência de dívidas à Câmara Municipal do Seixal;
9. Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de exigir ao bolsheiro ou àqueles de quem este estiver a cargo, a restituição da mensalidade/prestação eventualmente paga, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.

Artigo 14.º

Divulgação

1. A Câmara Municipal do Seixal publicitará, mediante a afixação de editais, divulgação através do *Seixal Boletim Municipal* e sítio na Internet, para cada ano letivo, as listas de seriação referentes ao concurso de atribuição de bolsas de estudo para o ensino superior.

Artigo 15.º

Reclamação

1. Os candidatos que se achem penalizados deverão fazer chegar a sua reclamação por escrito à Câmara Municipal do Seixal, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação da lista de seriação.
2. A Câmara Municipal do Seixal deverá pronunciar-se num prazo de 10 dias úteis.
3. A deliberação da autarquia não é passível de recurso.

Artigo 16.º

Disposições Finais

1. A Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolsheiros ou candidatos a bolsas de estudo.
2. O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta.
3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo são resolvidos pela Câmara Municipal do Seixal.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Artigo 17.º
Entrada em Vigor

O presente normativo entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação em Edital.

Documentos anexos a esta proposta:

- Cronograma Bolsas de Estudo 2021/2022 – anexo nº 1099/2021
- Informação do Gabinete de Projetos Educativos – anexo nº 1100/2021
- Proposta Divisão de Educação de 14.09.2021 – anexo nº 1101/2021
- Informação de cabimento PROP: Bolsas de Estudo do Ensino Superior 2021/2022 – anexo nº 1102/2021

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

27. Deliberação nº 347/2021 – CMS – APOIO FINANCEIRO ÀS BIBLIOTECAS ESCOLARES. APROVAÇÃO.

Proposta:
Gabinete de Projetos Educativos

“Considerando o previsto na alínea u) n.º 1, artigo 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, bem como a proposta nº 12935, de 17 de março de 2021, do Gabinete de Projetos Educativos, em anexo, proponho, a atribuição de comparticipação financeira para apoio às Bibliotecas Escolares no ano letivo 2020/2021, a distribuir por oito Agrupamentos de Escolas do Concelho do Seixal, no montante global de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros), como forma de reforçar o fundo documental e promover a reposição do espólio, que ao longo dos anos de manuseamento tem ficado em mau estado.

Sendo comparticipações financeiras atribuídas no âmbito das competências da Câmara Municipal, não é necessário a elaboração de contratos-programa.

Documentos anexos a esta proposta:

- ANEXO 1- Agrupamento de Escolas/Escola – Anexo nº 1104/2021
- Proposta do Gabinete Projetos Educativos de 17.03.2021 – Anexo nº 1105/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares/16301/2021 – anexo nº 1106/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares/16240/2021 – anexo nº 1107/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares/16603/2021 – anexo nº 1108/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares/1977/2021 – anexo nº 1109/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares/15508/2021 – anexo nº 1110/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares/16152/2021 – anexo nº 1111/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares/16601/2021 – anexo nº 1112/2021
- Informação de compromisso PRP: Apoio Bibliotecas Escolares/15507/2021 – anexo nº 1113/2021

A Proponente
A Vereadora do Pelouro da Educação, Urbanismo e Recursos Humanos
Maria João Varela Macau”

Submetida a votação foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, deu nota que esta será a última reunião deste mandato, e que apesar das grandes diferenças entre o executivo CDU e os restantes partidos, no cômputo geral, correu bem. Agradeceu a todos os vereadores, sem exceção, com particular destaque para aqueles que não vão continuar. Referiu o excelente trabalho realizado pela senhora vereadora Manuela Calado, e pelo senhor vereador José Carlos Gomes. Agradeceu todo o bom trabalho desempenhado no pelouro pelo senhor vereador Manuel Pires. Referiu o bom trabalho desempenhado pelo senhor vereador Marco Teles, enquanto teve o seu pelouro. Desejou os maiores sucessos pessoais e profissionais.

O **senhor Vereador Manuel Pires**, teceu algumas considerações dizendo que, “nesta última reunião de Câmara do meu quinto mandato como vereador (já conheci ao longo de 20 anos os três Presidentes de Câmara - Eufrazio Filipe, Alfredo Monteiro e Joaquim Santos) quero deixar algumas notas. Uma saudação fraterna e solidária a todos os trabalhadores desta Autarquia dos quais levo recordações muito boas não só pela maneira afável e respeitosa como sempre fui recebido e tratado mas também pelo reconhecimento do seu trabalho e da sua dedicação à comunidade e ao município que servem. Quero também deixar uma palavra de reconhecimento e de agradecimento a todos os trabalhadores, desde as chefias, técnicos, assistentes, que me acompanharam mais de perto e desenvolveram o seu trabalho no Pelouro do Património Histórico e Cultural e na Quinta da Fidalga, com os quais muito aprendi nestes anos. Também uma palavra de agradecimento e de reconhecimento à equipa técnica que acompanhou ao longo destes quatro anos as reuniões de Câmara pelo seu profissionalismo, competência, e colaboração permanente. Uma menção ainda para todos os colaboradores dos Gabinetes desde o do Senhor Presidente aos de todos os senhores vereadores com quem me cruzava diariamente, pela sua simpatia, amabilidade, e colaboração dispensada sempre que era necessário. Permitam-me uma palavra especial de reconhecimento e de agradecimento a Marisa Brandão. Ao Senhor Presidente, pela colaboração e solidariedade sempre demonstrada um agradecimento muito sincero. A todos os senhores vereadores um muito obrigado. Foram quatro anos de um relacionamento exemplar e de um trabalho colaborativo constante. Não esquecerei estes momentos e estes anos passados em conjunto. Foram anos difíceis, atípicos mesmo, mas a pandemia e outras contrariedades não nos venceram. Foram anos de muitas aprendizagens. Deixo aqui, para terminar, uma homenagem muito sincera a todos os munícipes que lutaram e estiveram na linha da frente no combate à Covid 19, e para a melhoria das condições de vida do seu concelho, na qual incluo todos os trabalhadores das Autarquias do Município e de todo o movimento associativo cultural, desportivo e solidário. Um sincero bem-hajam.

O **Senhor Vereador José Carlos Gomes**, disse que não fará parte do executivo CDU no próximo mandato, não podendo por isso deixar algumas palavras de agradecimento pelos últimos anos. Agradeceu aos trabalhadores, nomeadamente a todos aqueles que privaram consigo mais diretamente, pela forma graciosa, profissional, e respeitosa que desde assistentes operacionais, a assistentes técnicos, encarregados, chefe de divisão, diretores de departamento tiveram consigo. Deixou uma palavra de grande apresso e gratidão para todos os trabalhadores desejando felicidades pessoais e profissionais. Fez um agradecimento especial para os trabalhadores do seu gabinete, desde a senhora Maria José Silva, a senhora Isa Velez, a senhora Paula Sousa, ao senhor Paulo Deus, e em particular à senhora Clotilde Coelho e senhora Maria João Correia, que sempre estiveram do seu lado. Agradeceu aos senhores vereadores da oposição, dando nota que apesar das grandes diferenças nas suas crenças políticas, sempre se manteve a cordialidade e respeito. Deu uma palavra de agradecimento a todos os vereadores da CDU com quem trabalhou durante os dois mandatos, nomeadamente a senhora vereadora Corália Loureiro, a senhora vereadora Vanessa Silva, e o senhor vereador Jorge Gonçalves. Deixou uma palavra ao senhor presidente Joaquim Santos, dizendo que a maré nem sempre foi favorável nem serena, mas houve sempre uma grande capacidade para tomar as melhores decisões, sempre em prol da população deste concelho, pois entende que é um homem conhecedor das situações e sempre com grande visão, empenho e profissionalismo. Deixou uma palavra de grande gratidão a todos aqueles camaradas do seu partido, que confiaram nas suas capacidades para conduzir este trabalho enquanto vereador deste município.



Município do Seixal Câmara Municipal

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

Espera ter cumprido, pois fê-lo com todo o empenho e uma vez mais, disse que o que levava desta experiência, era uma enorme gratidão.

O senhor Vereador Eduardo Rodrigues, desejou a todos os membros do executivo que vão continuar, um até já. Aos restantes desejou as maiores felicidades pessoais e profissionais.

A Senhora Vereadora Manuela Calado, disse que o seu caminho como autarca tem sido longo. Em 1985 foi eleita pela primeira vez para a assembleia de freguesia da Aldeia de Paio Pires. Saliu que tem sido um caminho de grande aprendizagem. Fez um primeiro agradecimento a todos os trabalhadores dessa autarquia. Destacou aqueles que de uma forma mais direta, consigo trabalharam nos serviços que fizeram parte dos seus pelouros. Agradeceu em particular ao seu gabinete de apoio, que sempre lhe deram todo o apoio, e trabalharam sempre com o maior empenho e profissionalismo, dando nota da sua adjunta, Dra. Cláudia Reis. Desejou as maiores felicidades a todos os vereadores. Concluiu dizendo que, esta caminhada foi uma caminhada de aprendizagem sempre focada no poder democrático local. Deixou uma palavra de apreço a todas as associações com quem trabalhou ao longo desde 2016, desde a juventude, cultura, educação e social. Adiantou que o trabalho para a causa pública, não tem igual, e é nisso que continuará a realizar, sempre em prol da população, para a excelência do serviço público.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, interveio dizendo que durante o mandato nem tudo foi "cor de rosa". Entende que este espaço servirá para o debate político, e na sua opinião foi além disso em muitas circunstâncias. Disse que algumas situações a sua vida pessoal e profissional foi atingida. E entende que não deveria ser dessa forma. Disse que este mandato foi muito difícil. Foram vários os episódios, no início do mandato houve uma negociação, onde foram atribuídos alguns pelouros, e sim, nessa altura houve alguma partilha de ideias e trabalhos. Entretanto, e como os vereadores do PS não assinam de cruz, nem estão à venda, e ocorre o chumbo do orçamento. Surge a retirada dos pelouros, e surge o senhor vereador Manuel Pires, que de alguma forma se junta ao Partido comunista e o executivo CDU, vê aprovado o orçamento. Considera que os vereadores do PS continuam a ver negado o direito à informação. Falou nos requerimentos que até hoje não tiveram resposta. Falou nas conversas desagradáveis que ocorreram acerca da sua entidade patronal, pois entende que estas reuniões deveriam servir apenas para resolver a vida das pessoas. Deu nota que em ocasiões não terá sido muito correta, justificou dizendo que provocação gera provocação. Falou na multa aplicada a este município na pessoa do senhor presidente, pelo CNE. Agradeceu à mesa de apoio a estas reuniões, na pessoa do Dr. João Coutinho pela sua sempre disponibilidade. Agradeceu a todos os vereadores. Deixou uma palavra de afeto ao senhor vereador José Carlos Gomes.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, considera que este mandato, foi muito produtivo para a população. Foi um mandato de combate à pandemia e de superação. Desejou as maiores felicidades a todos os senhores vereadores e aos candidatos, felicidades democráticas. Deu nota que o espírito do poder democrático de Abril, é fazer pontes com quem quiser dialogar, sempre com o objetivo de uma sociedade mais justa, mais fraterna e mais solidária.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 18 horas e 20 minutos do dia 22 de setembro de 2021.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro.



**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata nº 19/2021
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 22 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário

João Manuel de Sousa Coutinho.

Elaboração da Ata:
Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal
João Manuel de Sousa Coutinho

Apoio Administrativo
Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim
Lídia Maria Andrade Rodrigues
Carla Maria Ribeiro Dias



Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	- 03
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	- 05
PRESIDÊNCIA	- 15
CULTURA, PARTICIPAÇÃO, HABITAÇÃO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	- 28
DESPORTO, OBRAS MUNICIPAIS, FISCALIZAÇÃO E TRÂNSITO	- 50
EDUCAÇÃO, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS	- 60
TERMO DE ENCERRAMENTO	- 76

.../...